

ACTA Nº 13

- 1 -

ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023:- - - - -

----- Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Paulo Jorge Araújo do Vale. Secretariou o Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos, registando-se a falta das Vereadoras Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Cristina Viana Marinho tendo esta ultimo solicitado a sua substituição ao abrigo do disposto no art.º 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo que foi substituída por José António Ramos e, tendo em atenção que se encontrava presente iniciou de imediato as suas funções como Vereador. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1.** **“INFORMAÇÃO –** O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou,

organizou ou marcou presença num conjunto de iniciativas das quais se destacam: ♦

Comemorações do Foral Afonsino com atribuição de medalhas a funcionários - No âmbito do Dia do Foral, celebrado a 18 de junho, a Câmara Municipal entregou medalhas e diplomas pelos “Bons Serviços e Dedicção” e pelo contributo para a dignificação da função pública e elevação do serviço municipal aos funcionários que completaram 40 anos de serviço. O Presidente da Câmara, Luís Nobre, considerou que este é “um momento de celebração e comemoração que todos os anos se repete e que devemos sempre pontuar”. “Reconhecemos, assim, o empenho e dedicação dos trabalhadores, numa tradição que fazemos questão de manter”, realçou. Foram distinguidos Abel Alberto Araújo Esperança, Aldina Barreiros Branco Ramos, Anabela Pereira Pinto Rachão Cardoso, Fernando Lipês Ribeiro, Joaquim Fernandes Pereira, Maria Florinda Carvalho Rego Rocha, Maria José Lima Sousa Basto Torres e Mário Jorge Rodrigues Teixeira. A Câmara Municipal conta atualmente com quase 1.500 colaboradores. Esta homenagem foi seguida de uma reunião entre o executivo municipal e dirigentes na autarquia, tendo esta sido a 6ª reunião em 19 meses. ♦ **Primeira edição do Mercado dos Descobrimentos** - Viana do Castelo recuou 500 anos, com mais de uma centena de momentos de animação a marcarem o primeiro “Mercado dos Descobrimentos”, o novo formato da Feira Medieval que pretende promover a história de “Vianna da Foz do Lima”. O programa de quatro dias apresentou diversos momentos de animação itinerante e a participação de 175 mercadores, artífices, artesãos e regatões, característicos da época dos Descobrimentos. Nesta primeira edição, o evento contou ainda com espaços de animação e convívio com o objetivo de dar a conhecer ao público residente e visitantes os hábitos e costumes característicos daquele período da história de Portugal e do concelho. Entre os vários momentos de música, teatro, danças e oficinas, destacou-se o cortejo diário desde a Praça da República até ao Castelo de Santiago da Barra. Outro dos momentos de destaque foi a “Queimada e Esconjuro”, promovida pelo Grupo Folclórico de Viana do Castelo, com oferta de

bebida aos visitantes que adquiriram o copo oficial do evento. Na zona envolvente ao Castelo Santiago da Barra houve animação permanente com o carrossel Infantil, passeio a cavalo, torneios, acampamento Militar e do Povo e ainda jogos infantis. ♦ **Festival do Loureiro do Vale do Lima em Viana do Castelo** - Viana do Castelo também acolheu iniciativas do Festival do Loureiro do Vale do Lima, tendo sido recebido no emblemático edifício Paços do Concelho, para um momento de conjugação entre a tradição e a modernidade, o passado e o futuro. Este festival itinerante deu a conhecer o potencial enogastronómico da casta Loureiro, através de uma exposição e de harmonizações vínicas, com surpreendentes diálogos entre reconhecidos chefes, enólogos e escanções que efetuaram demonstrações de showcooking, inspiradas nos produtos autóctones e na gastronomia tradicional, conciliadas com provas vínicas. Após a sessão de showcooking e provas vínicas “Harmonias do Loureiro”, conduzida pelo Chef Álvaro Costa e pelo enólogo Constantino Ramos, nos Antigos Paços do Concelho, o Quarteto de Jazz da ZEPAM subiu ao palco na Porta Mexia Galvão. ♦ **Abertura da época balnear** - O Presidente da Câmara Municipal, acompanhado pela vereadora Fabíola Oliveira e pelo Capitão do Porto de Viana do Castelo, deram as boas vindas aos mais de quarenta nadadores salvadores que estão a vigiar as praias de Viana do Castelo. Na sua intervenção, Luís Nobre venceu a relevância e a responsabilidade destes elementos para a época balnear seja “exemplar”. O objetivo, revelou o autarca, é que em Setembro, não haja registos de mortes. “A autarquia está a fazer um esforço muito significativo nesta nova época balnear, tanto mais que são cada vez mais os turistas e os vianenses a procurar as praias de excelência de Viana do Castelo”, adiantou ainda. De sublinhar que nesta época balnear, o Município de Viana do Castelo investiu quase 333 mil euros para garantir a segurança e todas as condições nas praias do concelho na época balnear até 10 de setembro. Este ano, conquistaram 10 Bandeiras Azuis nas praias da Arda (Mariana), Afife, Praia da Ínsua, Paçô, Carreço, Praia Norte, Cabedelo, Amorosa, Luziamar e Castelo de Neiva. Já o

galardão de Qualidade de Ouro, atribuído pela Quercus, foi conquistado por 9 praias do concelho: Afife, Amorosa, Arda, Cabedelo, Luziamar, Carreço, Castelo do Neiva, Praia Norte e Paçô. ♦

Centenário de Couto Viana com trasladação dos restos mortais do poeta - Viana do Castelo continua a assinalar o Centenário do Nascimento de Couto Viana. Desta vez, destaca-se a trasladação dos restos mortais do escritor, poeta, contista e ensaísta vianense Couto Viana para o mausoléu de Artistas e Homens de Letras, localizado no Cemitério Municipal. A cerimónia de trasladação decorreu na presença de diversas figuras da cultura e da família de António Manuel Couto Viana. Os restos mortais do escritor foram os primeiros a serem colocados no Mausoléu e, durante a cerimónia que contou com guarda de honra dos Bombeiros Sapadores de Viana e um momento musical e declamação de poesia, o Presidente da Câmara Municipal, Luís Nobre, revelou um “sentido de profundo reconhecimento” naquele ato, que homenageia um homem “que teve uma dimensão completa, de uma capacidade enorme e que deixou uma mensagem transversal à cultura e à arte”, vincando a necessidade de perpetuar o nome do escritor vianense. No mesmo dia, foram entregues os Prémios Escolares Couto Viana aos 13 estudantes vencedores da 13ª edição do concurso que foi criado para homenagear a personalidade vianense que foi autor de literatura infantil, poeta, ensaísta, tradutor e dramaturgo. No fim do dia, decorreu o lançamento da antologia poética de António Manuel Couto Viana, intitulada “Por dentro de mim dou a volta ao mundo”, coordenada pelo Prof. Doutor Artur Anselmo. ♦ **Inauguração do DataColab** - O Presidente da Câmara Municipal marcou presença na inauguração da sede do Data CoLAB – Laboratório Colaborativo para Serviços de Inovação Orientados para os Dados, espaço que o autarca considera que não será apenas uma incubadora de ideias, mas sim “um espaço de receção” que deverá “impactar a nossa cidade e concelho”. Reconhecido como Laboratório Colaborativo pela Fundação para Ciência e a Tecnologia (FCT), este espaço visa a promoção e o exercício de iniciativas e atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) orientadas para a criação de um

ecossistema de inovação intersectorial, com vista à utilização de dados para redefinir a forma como produzimos, consumimos e vivemos, desde a geração e padronização de dados até à análise dos dados e desenvolvimento de ferramentas de apoio à tomada de decisão, garantindo a integridade e segurança dos dados ao longo de toda a cadeia de valor. Alvo de um investimento de 4 milhões de euros, pretende contribuir para aprofundar o esforço de alargamento e consolidação da rede de instituições de interface entre o sistema académico, científico e tecnológico e o tecido empresarial português, garantindo o apoio necessário para potenciar o impacto destas na promoção do investimento em I&D e o investimento inovador nas empresas. Composto por sete entidades multidisciplinares, o consórcio compreende as especificidades das diferentes cadeias de valor de dados, para desenvolver serviços específicos e iniciativas de inovação. Além das instalações em Viana do Castelo, o Data CoLAB conta ainda com escritórios em Coimbra e Lisboa. ♦ **4.ª edição dos Jovens Empreendedores** - Realizou-se, na Sala Experimental do Teatro Municipal Sá de Miranda, a segunda fase da 4ª edição do concurso Viana Jovens Empreendedores, tendo sido selecionados 7 finalistas para apresentarem o seu projeto num pitch de 15 min, ao júri do concurso, composto pelas seguintes entidades: Câmara Municipal de Viana do Castelo; Associação Empresarial de Viana do Castelo; Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPVC; Federação Académica do IPVC (representante do CMJ); e Núcleo de Estudantes de Design da ESTG do IPVC (representante do CMJ). A divulgação dos vencedores será comunicada no site da Câmara Municipal de Viana do Castelo até dia 10 de julho. ♦ **Antigo Matadouro vai ser “Viana S+T+Arts Centre” com aprovação de candidatura** - A Câmara Municipal acaba de garantir um financiamento de cerca de cinco milhões de euros para o projeto de transformação do antigo Matadouro Municipal num centro para criação que vai combinar a ciência e tecnologia com arte através do programa Novo Bauhaus Europeu, do Pacto Verde. O “VIANA S+T+ARTS CENTRE” foi uma das 14 candidaturas premiadas, tendo sido a única

portuguesa selecionada, entre as 100 apresentadas de vários países da Europa. O Vereador com os pelouros da Administração Geral, Transição Digital e Inovação, Ricardo Rego, presente na cerimónia que se realizou em Bruxelas, recebeu o anúncio feito pela Comissária Europeia, Elisa Ferreira. A candidatura, elaborada no âmbito da “Call for Innovative Actions” da European Urban Initiative (New European Bauhaus), foi submetida em janeiro de 2023, com um orçamento superior a seis milhões de euros, sendo agora financiada a 80% pelo FEDER. O projeto tem por objetivo a requalificação do antigo matadouro municipal, transformando-o num espaço inovador, inclusivo e cultural que pretende ser um novo laboratório de cidade criativa para estimular a inovação azul impulsionada pelas artes sustentáveis, e por meio da experimentação do conceito S+T+ARTS através de pequenas atividades-piloto ali a desenvolver com vários parceiros locais, nacionais e outros países europeus. A iniciativa Novo Bauhaus Europeu (NBE) apela a todos os europeus para que imaginem e construam em conjunto um futuro sustentável e inclusivo. Ao criar pontes entre diferentes contextos, promover uma abordagem transdisciplinar e tirar partido de uma participação a todos os níveis, o Novo Bauhaus Europeu inspira um movimento que visa facilitar e orientar a transformação das nossas sociedades de acordo com três valores indissociáveis: sustentabilidade — englobando objetivos climáticos, circularidade, poluição zero e biodiversidade, inclusão — englobando a valorização da diversidade e a garantia da acessibilidade, tanto em termos físicos como de preços, estética e qualidade da experiência das pessoas — através da conceção, de emoções positivas e de benefícios culturais. ♦ **Projeto School For All e Plano de Combate ao insucesso escolar** - Viana do Castelo recebeu a sessão de abertura do seminário "Alto Minho, um território EDUCADOR", no âmbito do projeto School4All. Na abertura, Luís Nobre declarou que “o Alto Minho é um território muito mais competente e competitivo e com recursos humanos muito mais preparados”. “Ao longo dos últimos anos, tem sempre sido a segunda Grande Opção do Plano do município, porque a

Educação impacta todas as outras áreas, desde a cultura, social, desporto, entre muito mais”, destacou ainda o autarca, que referiu o investimento que Viana do Castelo tem feito em projetos diferenciadores como a Rede Escolar de Ciência, a rede de laboratórios e o Desafio Super S. Este seminário final do projeto School4All, foi uma oportunidade única para debater e perspetivar o futuro da educação no Alto Minho, envolvendo diversos atores e especialistas neste importante setor. No encerramento, no dia dedicado ao Fórum Participativo da juventude “Vamos reinventar o Alto Minho”, marcou presença o Presidente da Assembleia da República, Augusto Santos Silva.

◆ **Sessão de Esclarecimento acerca de “Atestados de residência de estrangeiros falsificados”**

- A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Delegação Distrital da ANAFRE (Associação Nacional de Freguesias) de Viana do Castelo realizaram uma Sessão de Esclarecimento acerca de “Atestados de residência de estrangeiros falsificados”, que decorreu no auditório da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo. Após várias sinalizações de Juntas de Freguesia e de população migrante sobre algumas dificuldades nos critérios para a emissão de atestados de residência, o Município de Viana do Castelo identificou uma fragilidade no que concerne à emissão deste tipo de documento para a população migrante. Desta forma, Luís Nobre, Presidente da Câmara Municipal, pretendeu com esta sessão cumprir os princípios objetivos da coesão territorial e social, e facultar às Juntas de Freguesia e técnicos municipais as informações necessárias para que seja estabelecida uma ação harmonizada entre os vários agentes envolvidos e que sigam os termos impostos pelo regime jurídico das autarquias locais. ◆ **Dois novos percursos equestres entre o**

rio e a serra - Foram inaugurados dois novos percursos equestres entre o Rio Lima e a Serra de Arga, unindo os concelhos de Viana do Castelo, Ponte de Lima e Caminha. Os novos itinerários que se inauguraram dão forma a uma rede intermunicipal de percursos equestres, articulando-se com os percursos já existentes ao longo da Ribeira Lima, desde a área urbana de Viana do Castelo até Lanheses, e ao longo da faixa litoral deste Município. A Vereadora do Ambiente da Câmara

Municipal de Viana do Castelo, Fabíola Oliveira, considerou que esta rede “fortifica a espinha dorsal do território para a oferta de percursos a cavalo, permitindo aos operadores turísticos diversificarem os seus programas e estimulando a instalação de novos operadores”. (a) Luís Nobre.”.

2. VOTO DE PESAR - O Presidente da Câmara apresentou o voto de pesar que seguidamente se transcreve:- **“VOTO DE PESAR - RODOLFO RODRIGUES PARENTE** - Rodolfo

Rodrigues Parente, autarca e empresário natural de freguesia de Perre, faleceu aos 90 anos, deixando uma grande perda na comunidade que, durante vários anos, serviu de forma abnegada, deixando um legado de décadas na freguesia. Comerciante de longos anos na cidade, Rodolfo Parente foi presidente da Junta de Freguesia de Perre entre 1997 e 2005, e os seus mandatos ficaram marcados pela atividade em prol da população local. Participou também ativamente nos movimentos associativos e o seu desaparecimento é uma perda para Perre e para Viana do Castelo.

Assim, e pelo trabalho dedicado deste autarca em Viana do Castelo, a Câmara Municipal de Viana do Castelo aprova um voto de pesar pelo seu falecimento, endereçando-o à família e à Junta e Assembleia de Freguesia de Perre. (a) Luís Nobre.”.

A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de Pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. **INTERVENÇÃO DO**

VEREADOR PAULO VALE:- O Vereador Paulo Vale fez a intervenção que seguidamente

se transcreve – “⇒CONGRATULAÇÃO PELA APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DO ANTIGO MATADOURO MUNICIPAL - Gostaríamos de felicitar a Camara Municipal de Viana do Castelo pela candidatura de financiamento ao projeto de transformação e refuncionalização do antigo Matadouro Municipal, tendo sido uma das 14 candidaturas contempladas e a única portuguesa selecionada, entre as 100 apresentadas de vários países da Europa. Como já tínhamos referido anteriormente, trata-se

de um investimento importante, com um orçamento superior a seis milhões de euros, sendo agora financiada a 80% pelo FEDER, que irá permitir a transformação a regeneração urbana daquele espaço, e também a refuncionalização de um edifício icónico como elemento urbano de interesse patrimonial para albergar um projeto dedicado ciência e tecnologia aliada à arte. ⇒ SUSPENSÃO DO PDM – TERRENOS EM VILA NOVA DE ANHA - Na sequência da aprovação da proposta de suspensão do PDM na sessão da Assembleia Municipal de 31.01.2023, tendo como objetivo tornar possível a instalação de uma unidade industrial de produção de pás de rotor para aerogeradores, numa extensão de 29,3 hectares de terreno, localizados na freguesia de Vila Nova de Anha, tendo a Camara Municipal apresentado como principal argumento para a escolha da localização dos terrenos, a exigência da empresa em instalar a unidade industrial na proximidade ao porto de mar, aliás, foi este argumento que levou à recusa liminar do Sr. Presidente da Camara à localização apresentada pelos Vereadores do PSD. Atendendo a que foi veiculado na comunicação social que o Senhor Presidente da Camara assegurou que o concelho terá uma nova área empresarial, em Vila Nova de Anha, independentemente de não avançar a construção de uma fábrica de pás eólicas para aerogeradores com um investimento de 150 milhões de euros, gostaríamos de saber se efetivamente este investimento não se concretizar se nesse terrenos irá ser contruída uma nova zona industrial, dado que não foi isso que esteve subjacente à proposta de suspensão do PDM e visto que a suspensão, total ou parcial, de planos municipais só pode ser adotada quando se verificarem os pressupostos, muito precisos, previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT. No caso da construção de uma nova área empresarial obviamente acabará por comprometer aquela área protegida e acabará por condicionar a consulta pública obrigatória para a revisão do PDM. ⇒ TERRENOS PARA A NOVA LOCALIZAÇÃO DO ESTÁDIO DO VIANENSE - Dado que foi anunciado na comunicação social um projeto para a construção de uma Cidade Desportiva na freguesia de Darque, apresentado pela Sport Clube Vianense, Futebol SAD, composto por um Estádio para 15 000 pessoas, Centro de Estágio com 40 quartos, campos de treino e piscina, apesar de não se tratar de um investimento publico e dado que também veio a publico que a Camara Municipal estaria a par de todo o processo para a permuta dos terrenos do atual Estádio como contrapartida para a construção da nova Cidade Desportiva em Darque, gostaríamos

de saber qual a localização dos terrenos e o ponto de situação relativamente a este assunto. (a) Paulo Vale.”.

INTERVENÇÃO DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA:- O Vereador Eduardo Teixeira referiu os seguintes assuntos:- **1.** Associou-se ao voto de pesar ao ex-autarca Rudolfo Parente; **2.** VianaFestas - Relativamente à realização do Mercado dos descobrimentos referiu que ouviu varias manifestações quer de agrado quer de desagrado dos munícipes, em relação à localização escolhida este ano. Acrescentou que é necessário discutir esta temática, fazendo um balanço do evento e sobre a alteração do local, do ponto de vista dos munícipes. Disse por ultimo, que tem conhecimento que existe pagamentos da Vianafestas em atraso, um sobre ainda o fogo de artifício das Festas da Senhora da Agonia, que se encontrava por liquidar 10 meses apos a sua realização. **3.** Transportes - Quanto à concessão dos transportes públicos de passageiros na CIM Alto Minho, veio a publico que o Grupo AVIC tinha denunciado a existência de graves ilegalidades praticados ao longo do concurso publico, de que resultou esta denuncia feita por uma das empresas concorrentes. Questionou se a Camara Municipal e o seu Presidente está ao corrente desta denuncia e quais os motivos e passos subsequentes a ter em relação a este concurso. Trata-se de assunto muito importante e de resolução urgente, para a normalização das ligações entre Concelhos e a importância de Viana do Castelo enquanto capital de distrito. **4.** Chefias Municipais - Relativamente ao organigrama atualmente em vigor pediu explicações sobre o estado de implementação do mesmo e acrescentou que a atual diretora do departamento de DGTS nomeada em regime de substituição, desconhecendo o prazo, é a antiga vice presidente da Câmara Municipal de Monção eleita nas listas do partido socialista e que perdeu as eleições em 2017 e questionou, se terá sido por esse motivo que foi agora chamada a ocupar este lugar. Neste momento, o Vereador no uso da palavra ditou o seguinte requerimento para

a acta - “Eduardo Teixeira, vereador Eleito pelo PSD, vem requerer informação detalhada sobre a identidade de todos os dirigentes nomeados em regime de substituição, datas das respetivas nomeações e estado em que se encontram os respetivos processos de concurso.”.

5. Recolha de lixo; Seguidamente, chamou a atenção para a falta de limpeza e de recolha regular do lixo na Rua do Sr. do Socorro, situado nas traseiras do campo de futebol do vianense. 6. Verbas gastas em Comunicação; Referiu-se também a um ajuste direto de cerca de 200 mil euros em serviços de comunicação e mais recentemente outro de mais de 130 mil euros, valores que lhe parecem excessivos e que julga não se justificam, além de a descrição utilizada “serviços de comunicação” ser muito amplo não permitindo saber exatamente de que se trata a adjudicação. 7- Suspensão de PDM; Por último, questionou o facto de os proprietários dos terrenos que irão ser expropriados em Vila Nova de Anha para a nova unidade fabril de fabricação de pás eólicas, estarem a proceder a cortes de árvores existentes nos seus terrenos, e ao que a voz corrente se ouve no local e se questiona, é com o pretexto de que a camara municipal não lhe irá pagar as árvores, pelo que se quiserem ter algum benefício com a venda das mesmas terão que agir por conta própria. Acrescentou que entende que esta metodologia é um erro porquanto muitas destas árvores poderiam e deveriam ser poupadas pois poderão corresponder a áreas verdes ou ajardinadas. Questionou novamente como esta a captação deste investimento para Viana do Castelo, se a Empresa vem ou não, e ainda sobre o facto de se ter dito que “todas as entidades deram parecer” e pergunta-se quais entidades, para além da CCDR já se pronunciaram sobre este investimento. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA**

CÂMARA – O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:- Quanto ao empreendimento previsto para Vila Nova de Anha, a planta cadastral para efeitos de

expropriação foi suportada em estudos e pareceres anteriores de diversas entidades todos favoráveis, tendo a localização sido também aceite pela empresa investidora. Relativamente à Vianense SAD informou que esta tem de ter autonomia para poder agir com a necessária independência, sem ingerência de entidades externas, podendo quando muito a Câmara Municipal pronunciar-se e aprovar a nova localização do estadio no exercício do seu poder público. Relativamente ao mercado dos descobrimentos, disse concordar com a necessidade de incluir sempre que possível o centro histórico como palco medieval por excelência, mas que também é necessário encontrar novas experiências, incrementar novas dinâmicas, como forma de eventualmente melhorar a realização do evento. No tocante ao concurso dos transportes coletivos urbanos esclareceu que as questões e dúvidas que foram colocadas por uma das concorrentes estão a ser analisadas pelos juristas da CIM Alto Minho pelo que não é altura de tomar qualquer posição sobre a matéria, adiantando que se houver necessidade em repetir o concurso, será isso que terá de ser feito. Relativamente à implementação do novo organograma disse que está a ser concretizada de forma gradual e que o lugar em questão irá ser posto em concurso público externo, tendo a atual funcionária que preenche o lugar em regime de substituição que concorrer nas mesmas condições de todos os demais concorrentes que se apresentarem. No tocante aos ajustes diretos de serviços de comunicação o Presidente da Câmara esclareceu que o conceito utilizado é muito amplo pois inclui as publicações, a informação institucional, e a publicidade em geral. Por último, no tocante ao corte de arvoredos no novo polígono industrial de Vila Nova de Anha irá informar-se sobre a matéria com a equipa técnica da Câmara. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DAS**

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:- A) REUNIAO CAMARÁRIA DE 30

DE MAIO - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de 30 de Maio findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e a abstenção do Vereador José Ramos por não terem participado da reunião. **B) REUNIAO CAMARÁRIA DE 13 DE JUNHO** - A Câmara Municipal,

em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de 13 de Junho corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e a abstenção do Vereador José Ramos por não terem participado da reunião. **(02) APOIOS**

ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO

DE 04/06/2020 - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 04/06/2020 - - JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO DO NEIVA - A** Câmara Municipal, através da deliberação camarária de 04/06/2020, aprovou um apoio financeiro no valor de 13.400,00 € para a Junta de Freguesia de Castelo do Neiva, destinado ao reperfilamento da Rua das Vitórias. Solicita, agora, a Junta de Freguesia, que o objeto da deliberação seja alterado e que o apoio atribuído se destine à pavimentação de

troço da Rua Sr.^a da Boa Sorte. Proponho, assim, a retificação da deliberação precedente, referida acima, na qual passará a constar que o apoio deliberado se destina à pavimentação de troço da Rua Sr.^a da Boa Sorte. Proponho, igualmente, que se anule o compromisso 2109/2020 e se atribua o compromisso n.º 3372/2023.

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. **(03) NOVO TOPÓNIMO - FREGUESIA DE**

CASTELO DO NEIVA - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DE NOVO TOPÓNIMO - FREGUESIA DE CASTELO DO NEIVA** - Tendo-se verificado a necessidade de atribuir novo topónimo a um arruamento localizado nesta Freguesia por não dispor ainda de designação atribuída, por proposta da mesma e após a necessária aprovação em Assembleia de Freguesia, foi indicado o respetivo topónimo. Assim, e nos termos do Regulamento da Toponímia propõe-se a atribuição do Topónimo que a seguir se indica.

Designação	Início	Final
Quelha das Lajes	Travessa de Cima	Sem saída

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou aprovar a referida designação toponímica na Freguesia de Castelo de Neiva. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. **(04) NOVOS TOPÓNIMOS - FREGUESIA DE AFIFE** - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DE NOVOS TOPÓNIMOS - FREGUESIA DE AFIFE** - Tendo-se verificado a necessidade de atribuir novos topónimos a arruamentos localizados nesta Freguesia por não dispor ainda de

designação atribuída, por proposta da mesma e após a necessária aprovação em Assembleia de Freguesia, foram indicados os respetivos topónimos. Assim, e nos termos do Regulamento da Toponímia propõe-se a atribuição dos Topónimos que a seguir se indicam.

Designação	Início	Final
Urbanização do Loureiro – Rua A	Caminho de Senra	Bloco habitacional sem saída
Caminho do Xisto	Caminho da Arda	Caminho do Fial
Caminho do Fial	Estrada do Caracol	Caminho da Arda
Caminho da Arda Norte	Caminho do Fial	Parque Arda Norte
Caminho da Ínsua	Estrada Nacional 13	Caminho da Folgosa
Caminho de Casais	Caminho de Senra	Bloco habitacional sem saída
Carreiro do Atalho	Caminho do Cotelos	Caminho de Sobreira

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou aprovar as referidas designações toponímicas na Freguesia de Afife. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos.

(05) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA - Pelo Vereador Manuel

Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA –**

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O INSTITUTO

UNIVERSITÁRIO DE LISBOA - Considerando que: 1) o Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE) é uma

instituição pública de ensino universitário especializada nas áreas de ciências empresariais, ciências sociais,

tecnologias e arquitetura e tem como missão: - promover a criação, transmissão e difusão de conhecimento

científico e tecnológico nos seus domínios de especialização; - atribuir especial relevo à investigação

científica, à formação pós-graduada e à transferência de conhecimentos para a sociedade; 2) O ISCTE

contribui para o desenvolvimento da sociedade, com elevados padrões de qualidade, nos domínios do

ensino, em especial nos níveis pós-graduados, na investigação científica e na transferência de conhecimento

para a sociedade. Face à importância que representa a transferência do conhecimento para a sociedade, propõe-se a aprovação do Protocolo de Cooperação entre o Município de Viana do Castelo e o ISCTE, conforme anexo.

Protocolo de Cooperação

Entre:

1º - O Município de Viana do Castelo, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, pessoa colectiva n.º 506 037 258 representado pelo seu Presidente, Luís Nobre;

e,

2º - O ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE), NIPC 501510184, com sede na Av. das Forças Armadas 1649-026 Lisboa, através da sua Unidade de Investigação DINÂMIA'CET_Iscte, Centro de Estudos Sobre a Mudança Socioeconómica e o Território, representado pela sua Reitora, Maria de Lurdes Rodrigues, com poderes bastantes para a prática do ato, firmam o presente Protocolo de Cooperação, ressaltando a satisfação que representa o conhecimento e enriquecimento recíproco das duas instituições bem como a importância do mesmo para a promoção e desenvolvimento do intercâmbio cultural e científico no domínio das Ciências Sociais, Empresariais e Tecnológicas, o que fazem de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª (Objeto)

O Protocolo tem por objeto a colaboração das partes na realização das seguintes atividades conjuntas:

- a) Atividades de investigação conjuntas;
- b) Participação em seminários e encontros científicos;
- c) Intercâmbio de publicações e encontros científicos;
- d) Promoção mútua de cada uma das instituições.

Cláusula 2.ª (Acordos Específicos de Execução)

Os projetos de colaboração a serem desenvolvidos no âmbito deste Protocolo serão definidos e regulados através de acordos específicos, deles devendo constar expressamente os seguintes itens:

- a) Finalidade Específica;
- b) Órgãos Executores;
- c) Prazos;
- d) Competente previsão financeira;
- e) Critérios de determinação dos custos;
- f) Obrigações das partes.

Cláusula 3.ª

(Validade e Renovação)

O presente Protocolo será válido pelo período de 5 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura, considerando-se renovado automaticamente por iguais períodos sucessivos, desde que uma das partes não notifique a outra por escrito, com antecipação mínima de 2 (dois) meses do seu término da intenção de não prorrogação, sem prejuízo da conclusão das atividades em curso.

Cláusula 4.ª

(Pacto de Foro)

O presente Protocolo rege-se pela legislação Portuguesa sendo que, para dirimir qualquer conflito, fica estabelecido o foro da comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Cláusula 5.ª

(Comunicações e Notificações)

Todas as notificações e comunicações a realizar nos termos do presente Protocolo serão feitas por escrito e enviadas por correio registado ou correio eletrónico, para os endereços das partes respetivas.

Cláusula 6.ª

(Interpretação e Alterações)

1. Qualquer lacuna ou omissão do presente Protocolo deverá ser suprida por acordo entre ambas as partes, e, supletivamente, por recurso à legislação em vigor aplicável.

2. Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória deverá constar de documento escrito e assinado por ambas as partes.

O presente Protocolo está inscrito em três folhas sem verso e foi elaborado em dois exemplares, cada um considerado original, e destinados às partes.

“Acordo Específico de Execução nº 1

Entre:

1º- O Município de Viana do Castelo, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, pessoa colectiva nº 506 037 258 representado pelo seu Presidente, Luís Nobre;

e

2º - O ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE), NIPC 501510184, com sede na Av. das Forças Armadas 1649-026 Lisboa, através da sua Unidade de Investigação DINÂMIA'CET_Iscte, Centro de Estudos Sobre a Mudança Socioeconómica e o Território, representado pela sua Reitora, Professora Doutora Maria de Lurdes Rodrigues, com poderes bastantes para a prática do ato,

Considerando:

- a) A celebração entre as Partes de um Protocolo de Colaboração para realização conjunta de atividades de investigação; participação em seminários e encontros científicos; intercambio de publicações e encontros científicos; promoção mútua de cada uma das instituições.
- b) O projeto de investigação “A Monumentalidade Crítica de Álvaro Siza - Projetos de Renovação Urbana depois da Exposição Internacional de Lisboa de 1998”, financiado pela Fundação para Ciência e Tecnologia, com a referência SIZA/CPT/0031/2019, as Partes outorgantes, de boa-fé e de comum acordo, acordam o seguinte:

Cláusula 1.ª

(Obrigações do 1.º Outorgante)

O Município de Viana do Castelo compromete-se a promover, nomeadamente:

- a) O acesso à Biblioteca Municipal de Viana do Castelo e a outros edifícios ou equipamentos pertencentes à autarquia;
- b) A disponibilização de informação arquivística que seja relevante para o desenvolvimento do projeto de investigação.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do 2.º Outorgante)

O Iscte - Instituto Universitário de Lisboa compromete-se a, nomeadamente:

- a) Entregar os resultados da investigação;
- b) Promover uma conferência de apresentação dos resultados da investigação;
- c) Identificar o Município de Viana do Castelo como parceiro em materiais de divulgação do projeto de investigação.

Cláusula 3.ª
(Compromissos Financeiros)

O presente acordo não envolve quaisquer compromissos financeiros entre ambas as instituições.

Cláusula 4.ª
(Vigência)

O presente acordo vigora enquanto decorre o projeto de investigação, com término em 31-12-2023. Podendo ser estendido por mútuo acordo das partes envolvidas.

O presente Acordo está inscrito em três folhas sem verso e foi elaborado em dois exemplares, cada um considerado original, e destinados às partes.

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. **AUSÊNCIA DO VEREADOR:** - Quando os trabalhos

iam neste ponto ausentou-se o Vereador Manuel Vitorino. **(06) APOIO VIANAFESTAS**

- **ANO 2023** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente

se transcreve:- “**PROPOSTA – VIANA FESTAS - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS** - A Associação

VianaFestas, constituída por representantes da Câmara Municipal de Viana do Castelo, da Associação

Empresarial de Viana do Castelo, da Associação dos grupos Folclóricos do Alto-Minho e da Entidade de

Turismo Porto e Norte, é a responsável pelo desenvolvimento de um conjunto de iniciativas que marcam

a programação cultural do concelho: o Festival Internacional de Folclore do Alto Minho, que congrega

uma mostra notável de grupos folclóricos internacionais, integrado nos festivais CIOFF – Conselho

Internacional das Organizações de Festivais de Folclore e Artes Tradicionais; as Festas de Nossa Senhora

da Agonia, reconhecidas como a romaria das romarias, pelo seu respeito pela tradição e salvaguarda do

património cultural. Neste último evento, para além do subsídio indicado, acresce ainda a transferência

da exploração do terrado de 1 a 31 de Agosto, o apoio logístico do Setor de Oficinas, Armazéns e

Eventos/Vias e Infraestruturas, bem como dos materiais e espaços necessários à montagem do Cortejo

Etnográfico e da Festa do Traje. Para apoiar os eventos descritos, propõem-se os valores constantes do mapa seguinte:

EVENTO	APOIO	N.º DE COMPROMISSO
Festival Internacional de Folclore do Alto Minho	40.000,00€	3374
Festas de Nossa Senhora da Agonia (1.ª fase)	200.000,00€	3374

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. **(07) APOIO À ATIVIDADE REGULAR ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS**

- **MEDIDA 1 - ANO 2023** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE REGULAR ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS –**

MEDIDA 1 - As associações culturais concelhias apresentam as suas candidaturas ao Apoio à Atividade Regular até ao mês de março de cada ano, no âmbito da Medida I do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural. Neste sentido, após análise das mesmas apresentam-se propostas de apoio a 50 Associações, 21 Escolas de Música/Grupos Corais e 26 Grupos/Ranchos Folclóricos.

ASSOCIAÇÃO	APOIO	Nº DE COMPR.
A Mó – Associação do Vale do Neiva	€ 500,00	3245
A.A.E.T.E.C. Associação dos Antigos Alunos da Escola Técnica	€ 450,00	3246
Amonde Festas – Associação	€ 250,00	3247
Academia JADANÇA – Associação Recreativa de Dança Social	€ 250,00	3248
ALINHO – Associação Sócio Cultural de Serreleis	€ 250,00	3249
ArtMatriz Associação Cultural e Artística	€ 500,00	3250
Associação Desportiva Cultural e Social de Subportela	€ 350,00	3251
Associação Cultural de Chafé	€ 500,00	3252
Associação Cultural de Mujães	€ 450,00	3253
Associação – Casa do Povo de Mazarefes	€ 350,00	3255
Associação Cultural e Desportiva Capitães de Abril	€ 350,00	3254
Associação Cultural e Desportiva Nogueirense	€ 350,00	3256
Associação Cultural e Recreativa de Amonde	€ 350,00	3257
Associação Cultural e Recreativa de Cardielos	€ 450,00	3258
Associação Cultural e Artística de Dança Suemar	€ 500,00	3259
Associação da Casa do Povo de Lanheses	€ 350,00	3260
Associação Cultural e Recreativa de Deocriste	€ 350,00	3261
Associação Apoio Peregrino Caminho da Costa	€ 500,00	3262
Associação de Colecionismo do Vale do Neiva	€ 450,00	3263
Associação Desportiva e Cultural Montariense	€ 350,00	3312
Grupo S. Paulo da Cruz (Barroselas)	€ 450,00	3264
Associação Juvenil de Deão	€ 500,00	3265

Associação LARGO	€ 250,00	3320
Associação de Moradores da Cova	€ 250,00	3266
Associação Moradores e Comerciantes Cidade Nova – Darque	€ 250,00	3267
Associação de Radioamadores do Alto Minho	€ 500,00	3268
Associação Social Cultural, Recreativa e Desportiva de Moreira de Geraz do Lima	€ 250,00	3269
Associação Teatro à Sexta	€ 250,00	3270
Associação Teatro Amador de Lanheses – ATAL	€ 250,00	3271
Associação da Casa do Povo de Vila Nova de Anha	€ 450,00	3272
Associação Cultural e Recreativa de Vila Franca	€ 350,00	3273
Associação das Velhas Bielais de Viana – Serreleis	€ 350,00	3274
Associação de Freixieiro de Soutelo	€ 350,00	3314
Associação Sócio Cultural dos Moradores do Núcleo habitacional de Abelheira – a)	€ 250,00	3275
CESDECO - Centro Social Desportivo e Cultural de Outeiro	€ 450,00	3276
CER – Centro de Estudos Regionais	€ 950,00	3277
Confraria de Nossa Senhora do Castro	€ 450,00	3278
GRECANE – Grupo Recreativo e Cultural de Castelo do Neiva	€ 500,00	3279
Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores E.N.V.C.	€ 500,00	3280
NAAM – Núcleo de Apoio às Artes Musicais – a)	€ 500,00	3281
NAIAA – Núcleo Amador de Investigação de Afife	€ 500,00	3282
Núcleo Promotor Auto Floripes 05 agosto – Associação Cultural	€ 350,00	3283
RelaxArt – Associação para o Desenvolvimento Pessoal	€ 450,00	3284
S.I.R.A. – Sociedade de Instrução e Recreio Areosense	€ 1.000,00	3285
S.I.R.D. – Sociedade de Instrução e Recreio Darquense	€ 1.000,00	3286
S.I.R.C. – Sociedade de Instrução e Recreio de Carreço	€ 1.000,00	3315
SOLARIS – Ass. Nacional Defesa Ambiental Social e da Saúde	€ 250,00	3316
TERRA – Associação de Educação Integral do Minho	€ 350,00	3317
Núcleo de Viana do Castelo da Liga dos Combatentes – a)	€ 250,00	3318
Viana Taurino Clube	€ 250,00	3319
TOTAL - €21.300,00		

a) Pagamento só após apresentação dos documentos em falta

ASSOCIAÇÃO/ESCOLAS DE MÚSICA/GRUPOS CORAIS	ATIVIDADE REGULAR	APETRE-CHAMENTO	TOTAL	Nº DE COMPR.
Associação Cultural R. D. Amonde – Grupo de Cavaquinhos	€ 450,00	€ 250,00	€ 700,00	3321
Associação Cultural Recreativa Cardielos – Escola de Concertinas	€ 200,00	€ 250,00	€ 450,00	3322
Associação. Desp. Cultural Social de Subportela - Escola de Música e Grupo de Bombos	€ 450,00	€ 250,00	€ 700,00	3323
Associação Juvenil de Deão - Escola de Cavaquinhos e Viola	€ 700,00	-	€ 700,00	3324
Associação Cultural e Recreativa - Bombos São Sebastião	€ 450,00	-	€ 450,00	3327
Associação Grupo de Bombos Rosas de Vila Franca	€ 450,00	-	€ 450,00	3328
Associação Musical de Castelo do Neiva	€ 450,00	-	€ 450,00	3329
Associação Musicis Pontem – Orquestra do Alto Minho	€ 500,00	-	€ 500,00	3330
Coral Polifónico de Viana do Castelo	€ 750,00	-	€ 750,00	3331
Escola de Música da Casa dos Rapazes – Viana do Castelo	€ 450,00	€ 250,00	€ 700,00	3332
Associação D. e Cultural de Anha - Escola de Concertinas e de Bombos	-	€ 700,00	€ 700,00	3333
Tuna de Veteranos de Viana do Castelo - Escola de Música	€ 450,00	€ 250,00	€ 700,00	3341
Escola de Música de Perre	€ 1.150,00	€ 350,00	€ 1.500,00	3334
Grupo São Paulo de Barroselas - Escola de Música	-	€ 250,00	€ 250,00	3335
Ronda Típica Carreço - Grupo Bombos	-	€ 250,00	€ 250,00	3336
Rancho Regional Lavradeiras de Carreço - Escola Música	-	€ 250,00	€ 250,00	3337
Grupo Coral São José de Alvarães	€ 500,00	-	€ 500,00	3338
Orquestra de Sopros de Cordas da Junta de Freguesia de Outeiro	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3313
S.I.R.A. – Sociedade de Instrução e R. Areosense - Escola Concertinas	€ 700,00	€ 300,00	€ 1.000,00	3326
S.I.R.D. – Sociedade de Instrução e Recreio Darquense – Escola Música	€ 700,00	-	€ 700,00	3325
S.I.R.C. – Sociedade de Instrução e Recreio de Carreço – Escola Música	€ 700,00	€ 300,00	€ 1.000,00	3339
TOTAL			€14.100,00	

GRUPO/RANCHO FOLCLÓRICO	ATIVIDADE REGULAR	RENOVAÇÃO INSTRUM. E TRAJE	TOTAL	Nº DE COMPR.
A Mó – Modilhas do Vale do Neiva	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3287
Associação Cantadeiras do Vale do Neiva	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3288
Associação do Grupo de Danças e Cantares de Vila Fria	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3289
Escola de Folclore de Santa Marta de Portuzelo	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3290
Grupo Danças e Cantares de Serreleis	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3291
Grupo Danças e Cantares Casa do Povo de V. N. Anha	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3292
Grupo Folclórico de Danças e Cantares de Perre	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3293
Grupo Etnofolclórico RENASCER de Areosa	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3294
Grupo Etnográfico de Areosa	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3311
Grupo Folclórico de Castelo Neiva (Assoc. GRECANÉ)	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3295
Grupo Folclórico e Etnográfico de Castelo do Neiva	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3296
Grupo Etnográfico S. Lourenço Montaria	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3297
Grupo Folclórico de Chafé (Assoc. Cultural de Chafé)	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3298
Grupo Folclórico da Casa do Povo de Lanheses	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3299
Grupo Folclórico das Lavradeiras da Meadela	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3300
Grupo Folclórico de Danças e Cantares de Alvarães	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3301
Grupo Folclórico de Santa Marta de Portuzelo	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3302
Grupo Folclórico de Viana do Castelo	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3303
Grupo Folclórico Centro Desportivo Cultural de Outeiro	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3304
Rancho Regional das Lavradeiras de Carreço	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3305
Rancho Folclórico das Terras de Geraz Lima	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3306
Grupo S. Paulo da Cruz (Barroselas)	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3340
Rancho Folclórico Lavradeiras V. Franca (Assoc. C.R. Vila Franca)	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3307
Rancho Folclórico Serradores do Monte Vila Fria	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3308
Grupo Folclórico Cultural Danças Cantares de Carreço	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3309
Ronda Típica de Carreço	€ 1.150,00	€ 250,00	€ 1.400,00	3310
TOTAL			€36.400,00	

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. **REGRESSO DO VEREADOR:-** Quando os trabalhos iam neste ponto

regressou o Vereador Manuel Vitorino. **(08) APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL NAS FREGUESIAS DO CONCELHO** - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL NAS FREGUESIAS DO CONCELHO**

- No Plano de Atividades e Orçamento para 2023 está contemplada a aposta numa oferta cultural

diversificada, com uma programação que associa formas de expressão tradicionais com outras mais contemporâneas. Neste âmbito, é contemplado a criação dum programa de descentralização cultural nas freguesias do concelho, através de iniciativas promovidas pelo Município e de propostas apresentadas pelos diversos agentes culturais do concelho. Para permitir operacionalizar esta medida propõe-se a atribuição dos seguintes apoios, conforme discriminado no quadro seguinte:

Entidade	Iniciativa cultural	Data	Valor do Apoio	N.º Compromisso
Comissão de Festas da Romaria de Santa Marta	Teatro Amador – “A revista no comando”	25 e 26 de fevereiro e 03 e 04 de março	350,00€	3342
	Renovação do Palco das Festas	2023	6.650,00€	3344
Junta de Freguesia de Chafé	Chafé em Festa	9 de julho de 2023	1.500,00€	3343
Junta de Freguesia de Vila Franca	4 Eventos culturais (2 Teatro e 2 Musicais)	2023	3.000,00€	3345
União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior, Monserrate e Meadela)	XXX Jornadas de Arte Popular	3,10, 15 a 18, 20 e 24 de junho e 1 e 2 de julho	3.000,00€	3346
Junta de Freguesia de Areosa	Festa de S. João da Ponte Nova	23 a 25 Junho 2023	6.000,00€	3348
Junta de Freguesia de Perre	IV Festival do Arroz Doce de Perre	01 de julho 2023	1.750,00€	3349
Junta de Freguesia de S. Romão de Neiva	Festa na Feira – Dia da Comunidade	08 Julho 2023	6.000,00€	3350
Núcleo Promotor do Auto da Florípes	EIXPRESSÕES 2023 – Festival de Teatro Popular (10.ª edição)	08 julho 2023	6.000,00€	3351
Junta de Freguesia de Montaria	Festa da Broa e Chouriço	14, 15 e 16 julho 2023	1.000,00€	3354
Associação Cultural, Literária e Artística	Animação dos Claustros/ Núcleo Museológico S. Bartolomeu dos Mártires	18 julho a 27 agosto	1.000,00€	3352
Escola de Música de Perre	Ciclo de Concertos Primavera	18 março, 29 de abril, 03 de junho	1.250,00€	3353
Total			37.500,00 €	

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. **(09) REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL – APROVAÇÃO** - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA –**

Regulamento Municipal de Atendimento e Acompanhamento Social

Preâmbulo

No âmbito da transferência de competências no domínio da ação social para as autarquias locais, definido pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, regulamentado pelas Portarias n.º 63/2021 e 65/2021, ambas de 17 de março, que definem regulam os termos de operacionalização da mesma, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade/exclusão social, torna-se necessário elaborar um regulamento para regular o Atendimento e Acompanhamento do Município.

Com esta transferência de competências e através deste serviço, o município terá a responsabilidade acrescida de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica.

O atendimento e acompanhamento social configuram-se numa vertente especialmente importante, por contribuírem para uma proteção especial dos grupos mais vulneráveis, apostando na prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade socioeconómica. Estas situações carecem, frequentemente, da atribuição de apoios pecuniários que serão concedidos mediante regras previstas neste regulamento.

O Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro de 2021, publicou o mapa com os encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social, previstas nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na redação atual, no qual são identificados os montantes anuais a transferir por município, sendo que os valores a utilizar para os apoios pecuniários se encontram previstos no referido despacho.

Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 52, de 14 de março de 2023, e divulgado na página do Município, em www.cm-viana-castelo.pt. As sugestões apresentadas foram devidamente ponderadas e parcialmente refletidas no conteúdo do regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08 12 de agosto, na sua redação atual, e nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

- 1 - O presente Regulamento Municipal tem por objeto organizar o funcionamento do Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por AAS, no âmbito do artigo 8.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, regulamentada pelo Despacho n.º 5743/2015, de 29 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 485-B/2015, de 12 de junho, e com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 6013-B/2019, de 27 de junho.
- 2 - O presente regulamento destina-se também a definir as regras de atribuição de apoios no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente regulamento considera-se:

- a) **Atendimento e Acompanhamento Social (AAS)** - serviço que assegura o atendimento e o acompanhamento de pessoas e agregados familiares em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social. Excetuam-se deste atendimento e/ou acompanhamento as situações devidas a catástrofes naturais, calamidades públicas ou outras ocorrências cobertas por legislação específica;
- b) **Agregado familiar** - o requerente ou conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum;
- c) **Apoio económico/Subsídio** - Valor de natureza pecuniária, de carácter pontual e transitório;
- d) **Emergência social de carácter pontual** - situação de gravidade excecional resultante da insuficiência económica inesperada e ou de fatores de risco social e de saúde no seio do agregado familiar, cujas entidades competentes nas respetivas áreas de atuação não possam dar resposta em tempo útil;
- e) **Despesas Fixas e Elegíveis dedutíveis** - despesas mensais de consumo com carácter permanente e indispensáveis com encargos de saúde, renda ou prestação de habitação, transportes, água, eletricidade e gás, educação e mensalidades relativas às respostas sociais, nomeadamente das áreas de infância, terceira idade e deficiência;
- f) **Prestação pecuniária de carácter eventual** - apoio económico prestado em numerário, pelos meios e formas descritas no presente Regulamento, de carácter pontual e transitório;

- g) **Situação de vulnerabilidade social ou de carência económica** - os agregados familiares ou o indivíduo isolado cujo rendimento per capita (Rpc) seja igual ou inferior ao valor da pensão social, em vigor, representando uma situação de risco de exclusão social;
- h) **Rendimento anual bruto** - quantitativo que resulta da divisão por 12 dos rendimentos anuais ilíquidos auferidos por todos os elementos do agregado familiar à data da determinação do valor dos apoios;
- i) **Rendimento mensal bruto** - valor correspondente à soma de todos os rendimentos mensais brutos auferidos pelo agregado familiar à data do pedido, em situação de emergência social;
- j) **Rendimento mensal per capita** - indicador económico que permite conhecer o poder de compra do agregado familiar, calculado através da aplicação da fórmula constante no artigo 28.º deste Regulamento;
- k) **Rendimentos Elegíveis** - Valor mensal de todos os rendimentos: salários e outras remunerações do trabalho, incluindo diuturnidades, subsídios de turno, alimentação, pensões, prestações sociais e os provenientes de outros rendimentos como pensões de alimentos pagas a menores (pagas pelos pais ou pelo Estado), bolsas de formação profissional, prestações do Rendimento Social de Inserção.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos/às profissionais da equipa técnica que exercem funções no âmbito do AAS, bem como às pessoas utilizadoras do citado serviço.

Artigo 5.º

Entidade promotora do AAS

É entidade promotora do AAS o Município de Viana do Castelo.

Artigo 6.º

Natureza do serviço

- 1 - O serviço a prestar pela entidade é o de Atendimento e Acompanhamento Social (AAS).
- 2 - O AAS é um serviço que assegura o atendimento e o acompanhamento social, de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social.

Artigo 7.º

Objetivos do AAS

São objetivos do AAS:

- a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação;
- b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
- c) Prevenir situações de pobreza e de exclusão sociais;

- d) Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
- f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

Artigo 8.º

Princípios orientadores

O AAS obedece, designadamente, aos seguintes princípios:

- a) Promoção da inserção social e comunitária;
- b) Contratualização para a inserção, como instrumento mobilizador da corresponsabilização dos diferentes intervenientes;
- c) Personalização, seletividade e flexibilidade de apoios sociais;
- d) Intervenção prioritária das entidades mais próximas dos cidadãos;
- e) Valorização das parcerias para uma atuação integrada; e
- f) Intervenção mínima, imediata e oportuna.

Artigo 9.º

Atividades do AAS

No AAS, são desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Atendimento, informação e orientação de cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação e respetivo encaminhamento, caso se justifique;
- b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;
- c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
- d) Atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
- e) Planeamento e organização da intervenção social;
- f) Contratualização no âmbito da intervenção social;
- g) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas.

Artigo 10.º

Âmbito territorial de intervenção

O âmbito territorial de intervenção do AAS abrange o concelho de Viana do Castelo.

CAPÍTULO II

Organização e Regras de funcionamento

Artigo 11.º

Localização do AAS

- 1 - O AAS de Viana do Castelo está sediado nas instalações do Município de Viana do Castelo.
- 2 - O acesso e os espaços nos quais se desenvolve o serviço obedecem, em matéria de acessibilidades e de higiene e segurança no trabalho, à legislação em vigor.

Artigo 12.º

Instalações do AAS

- 1 - O AAS dispõe de instalações e espaços adequados à prossecução dos seus objetivos, reunindo as condições de segurança, funcionalidade e conforto, nomeadamente em matéria de edificações, segurança e higiene no trabalho e acessibilidades, de acordo com a legislação em vigor aplicável.
- 2 - O AAS dispõe das seguintes áreas funcionais:
 - a) Área de receção e sala de espera, onde é disponibilizada informação útil de carácter geral sobre o serviço;
 - b) Áreas de atendimento, concebidas de forma a garantir o atendimento permanente e simultâneo por parte das técnicas;
 - c) Área técnica, espaço para o funcionamento da equipa técnica, com os meios técnicos e informáticos que permitam efetuar, a cada um/a dos/as técnicos/as do AAS, os atos inerentes às atividades previstas no artigo 12.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual;
 - d) Área de arquivo dos processos individuais das famílias, onde se assegura e garante a confidencialidade dos mesmos;
 - e) Instalações sanitárias para utilização dos/as trabalhadores/as e para os/as utilizadores/as do serviço.

Artigo 13.º

Horário de funcionamento

- 1 - O AAS funciona de segunda a sexta, com encerramento de uma hora durante o período de almoço.
- 2 - O período de atendimento do serviço tem a duração de sete horas diárias, abrangendo os períodos da manhã, das 9h00m às 13h00m, e da tarde, das 14h00m às 17h00m.
- 3 - O AAS encontra-se encerrado aos sábados, domingos e feriados.
- 4 - Os horários de funcionamento e acompanhamento do AAS e a indicação dos/as técnicos/as afetos/as ao serviço encontram-se afixados em local visível.

Artigo 14.º

Constituição da Equipa Técnica

- 1 - A intervenção técnica do AAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos/as superiores com formação superior na área das ciências sociais.
- 2 - A constituição das equipas técnicas integra, obrigatoriamente, pelo menos um/a técnico/a com formação superior na área de serviço social.

Artigo 15.º

Competências da Equipa Técnica

A equipa técnica assegura, no âmbito do AAS, as seguintes atividades:

- a) Atendimento técnico, informação e orientação de pessoas e/ou famílias, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais e outro(s), que permitam o encaminhamento para os serviços adequados à situação, tendo em vista o exercício dos direitos de cidadania e participação social;
- b) Avaliação e diagnóstico social com a participação dos próprios (pessoas e famílias);
- c) Instrução, consulta e organização do processo individual/familiar, nos termos definidos no artigo 9.º da Portaria n.º 188/2014, de 8 de setembro, na sua redação atual, utilizando para o efeito o modelo informático, os procedimentos e as regras de utilização definidas pelo Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I. P.);
- d) Cooperação e articulação com outras entidades e serviços da comunidade, designadamente nas áreas da segurança social e do emprego e formação profissional que se se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos de inserção;
- e) Articulação com as instituições públicas e privadas, que se constituam como recursos adequados para a progressiva autonomia pessoal, social e profissional de cada elemento da família;
- f) Encaminhamento técnico, sempre que se justifique, para outros serviços e recursos adequados;
- g) Celebração, acompanhamento e avaliação do Acordo de Intervenção Social estabelecido com o/a titular e, se aplicável, com o respetivo agregado familiar, nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro na sua redação atual;
- h) Disponibilização ao/à titular e, se aplicável, ao respetivo agregado familiar da cópia do Acordo de Intervenção Social, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;

- i) Elaboração de propostas técnicas, devidamente fundamentadas, de atribuição de prestação de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
- j) Comunicação às entidades parceiras envolvidas no processo de intervenção social das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social;
- k) Identificação de estratégias e metodologias de trabalho inovadoras para a intervenção social com as pessoas/famílias e nos territórios;
- l) Colaboração na avaliação contínua do AAS, possibilitando adaptações e modificações necessárias a uma intervenção social de qualidade.

Artigo 16.º

Coordenação do AAS

A coordenação do Atendimento e Acompanhamento Social compete à Divisão de Coesão Social do Município de Viana do Castelo.

Artigo 17.º

Indicadores territoriais de referência

Ao abrigo do disposto do artigo 4.º do Regulamento da organização e composição das diferentes equipas técnicas que asseguram a intervenção no serviço de atendimento e acompanhamento social, aprovado pelo Despacho n.º 5743/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, o AAS do Município de Viana do Castelo tem como indicador de referência, para o cumprimento dos seus objetivos, o resultado do somatório dos atendimentos e dos acompanhamentos efetuados que se situa no intervalo médio mensal entre os 350 a 525, sendo que o Município de Viana do Castelo está classificado como um território de intervenção Tipologia A.

CAPÍTULO III

Direitos e Deveres

Artigo 18.º

Direitos e deveres da Equipa Técnica

1 - São direitos dos/as profissionais da equipa técnica:

- a) Aceder a condições de trabalho adequadas ao exercício das funções técnicas previstas no artigo 12.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual;
- b) Serem tratados/as com respeito e dignidade;

- c) Frequentar ações de formação para atualização de conhecimentos e aquisição de novas competências necessárias ao desenvolvimento profissional e pessoal;
- d) Usufruir, regularmente, de supervisão técnica.

2 - São deveres dos/as profissionais da equipa técnica:

- a) Desenvolver as atividades necessárias à concretização dos serviços contratualizados para o Atendimento e Acompanhamento Social, previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual;
- b) Cumprir deveres de privacidade e de confidencialidade no uso responsável da informação sobre as pessoas ou agregados familiares;
- c) Aceder às aplicações do sistema de informação da Segurança Social, no uso estritamente necessário e restringido aos dados e informação relevantes para a prossecução das finalidades legalmente previstas;
- d) Guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades estabelecidas ao abrigo do artigo 12.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, mesmo após o termo das suas funções;
- e) Organizar, registar e assegurar a coerência dos dados registados no processo individual, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no sistema de informação, nos termos definidos no artigo 9.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, utilizando para o efeito o modelo informático, os procedimentos e as regras de utilização definidas pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;
- f) Garantir a organização de um arquivo, em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade das informações nele contido;
- g) Promover a intervenção personalizada, mínima, imediata e oportuna, ajustadas às necessidades e às capacidades das pessoas e famílias, promovendo a corresponsabilização de todos os intervenientes incluindo entidades parceiras e ou de proximidade;
- h) Zelar pela progressiva melhoria e sustentabilidade dos serviços prestados em SAAS AAS para consecução dos fins de inserção social e comunitária das pessoas e dos agregados familiares;
- i) Disponibilizar à pessoa e ou ao agregado familiar cópia do acordo de intervenção social, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
- j) Disponibilizar, sempre que for solicitado, o presente Regulamento Municipal e o Livro de Reclamações.

Artigo 19.º

Direitos e deveres das pessoas utilizadoras do AAS

- 1 - São direitos da pessoa atendida e ou acompanhada, enquanto sujeito de direitos e consequentemente de cada um e de todos os elementos do seu agregado familiar, no âmbito do AAS:
- a) Ser respeitada pela sua identidade pessoal e reserva da sua vida privada e familiar;

- b) Ver garantida a confidencialidade da informação prestada no âmbito do Atendimento e Acompanhamento Social;
 - c) Celebrar um compromisso sob a forma de acordo de intervenção social e a ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional;
 - d) Participar no seu processo de inserção social, designadamente na negociação, celebração, avaliação do plano de inserção formalizado num acordo de intervenção social;
 - e) Ser informada sobre os direitos e deveres que lhe advém da celebração do acordo de intervenção social, bem como das diligências realizadas no âmbito do atendimento social ou do acompanhamento social;
 - f) Ter acesso a uma cópia do acordo de intervenção social, subscrito nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual;
 - g) Ter a prerrogativa de, por motivos devidamente fundamentados, solicitar junto dos serviços a cessação do compromisso/acordo de intervenção social e da intervenção da equipa do AAS;
 - h) Ter acesso ao Regulamento Municipal do AAS e ao Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor.
- 2 - São deveres da pessoa, enquanto sujeito de direitos e consequentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e ou acompanhada, no âmbito do AAS:
- a) Tratar com respeito e dignidade qualquer profissional do AAS;
 - b) Celebrar no âmbito do acompanhamento social um compromisso sob a forma de acordo de intervenção social, nos termos do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual;
 - c) Informar-se, junto da equipa técnica do AAS, das diligências e decisões tomadas durante o processo de negociação, celebração, execução e avaliação do plano de inserção formalizado num acordo de intervenção social;
 - d) Comunicar as alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social e que sejam relevantes para a alteração ou manutenção das ações previstas no compromisso/acordo de intervenção social;
 - e) Cumprir as regras de funcionamento do serviço previstas no presente Regulamento Municipal.

CAPÍTULO IV

Processo Individual

Artigo 20.º

Organização do processo individual

- 1 - Para cada pessoa e/ou agregado familiar atendida/o e/ou acompanhada/o no âmbito do AAS é organizado obrigatoriamente um processo individual, do qual consta, de entre outra informação:
 - a) Caracterização individual e familiar;
 - b) Diagnóstico social e familiar.
- 2 - Nas situações em que se verifique exclusivamente atendimento social, o processo individual é constituído obrigatoriamente pela:
 - a) Caracterização da situação individual e familiar;
 - b) Diagnóstico social e familiar;
 - c) Diligências, contactos e articulações estabelecidas com outros setores da comunidade ou para outras entidades ou serviços que se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos de inserção.
- 3 - O processo individual é permanentemente atualizado e informatizado quanto ao registo do acompanhamento, diagnóstico social, avaliação e execução das ações contratualizadas e registadas no acordo de intervenção social.
- 4 - O processo individual organizado, em formato informático, não dispensa a coexistência de um processo em suporte físico, com o mesmo número mecanográfico atribuído automaticamente pelo sistema informático, para efeitos de arquivo de documentação probatória que se considere relevante para o processo individual.
- 5 - Cada processo individual é de acesso restrito e natureza confidencial e deverá ser arquivado em condições de segurança, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente e de acordo as normas previstas na Portaria n.º 182/2020, de 4 de agosto.

CAPÍTULO V

Acesso ao sistema de Informação da Segurança Social

Artigo 21.º

Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social

- 1 - O registo do processo individual, da informação prevista no artigo anterior, é efetuado através do acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social (SISS), mediante a credenciação dos/as utilizadores/as e de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, restringindo-se a sua utilização aos módulos aplicativos e aos dados relevantes para a prossecução das finalidades previstas no AAS.
- 2 - O acesso às aplicações informáticas por parte dos/as técnicos/as do AAS, devidamente autorizados para o efeito, é efetuado local ou remotamente, através de um código de utilizador/a e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível.

- 3 - O acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador/a é efetivado mediante a assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo Instituto da Segurança Social, I. P.
- 4 - De acordo com o previsto no artigo 32.º do Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de abril, o qual aprovou o Regulamento Geral da Proteção de Dados, são adotadas e periodicamente atualizadas medidas de segurança de tratamento de dados pessoais em causa, pelo que todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando o/a utilizador/a, operação e data/hora da alteração.

Artigo 22.º

Obrigatoriedade de sigilo

- 1 - A instituição e respetivos/as técnicos/as afetos/as ao serviço estão sujeitos a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades estabelecidas ao abrigo do presente Regulamento, mesmo após o termo das suas funções.
- 2 - A violação do disposto no número anterior faz incorrer o/a faltoso/a em responsabilidade penal, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI

Definição, Condições, Valor e Número dos apoios

Artigo 23.º

Apoio Social

- 1 - O Apoio Social é de natureza pontual, tendo em vista a melhoria das condições de vida das pessoas e agregados familiares, quer através de um apoio económico, quer de acompanhamento social a efetuar pelo AAS.
- 2 - Este apoio deve ser articulado com as entidades e instituições que trabalham na área da ação social, congregando esforços no sentido da resolução dos problemas de forma célere e eficaz.

Artigo 24.º

Natureza dos Apoios

Os apoios a conceder no âmbito do presente Regulamento abrangem designadamente:

- a) Atribuição de apoios pecuniários;
- b) Outros apoios que se considerem pertinentes e essenciais.

Artigo 25.º

Condições de Acesso

- 1 - Podem requerer os apoios previstos no presente Regulamento todas as pessoas ou famílias que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:

- a) Residam no Município de Viana do Castelo;
- b) Tenham mais de 18 anos;
- c) Que apresentem um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor da pensão social em vigor no ano de atribuição do apoio;
- d) Não ter direito a outros apoios por parte de outras entidades, que possam resolver a sua situação de carência.

2 - Não se aplica o disposto na alínea a) do número anterior aos cidadãos em situação de sem-abrigo e pessoas em trânsito que, por motivos comprovadamente válidos, solicitem apoio.

3 - Tratando-se de cidadãos estrangeiros, devem os mesmos apresentar documentação válida de residência emitida pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, bem como reunirem os requisitos previstos no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 26.º

Montante dos Apoios

Os apoios monetários previstos no presente Regulamento não podem ultrapassar, anualmente, os € 500,00 (quinhentos euros) por cada pessoa ou agregado familiar atendida/o e/ou acompanhada/o e não são cumuláveis com outros apoios prestados por outras entidades ou organismos e destinados à prossecução do mesmo fim.

Artigo 27.º

Condições Especiais de Acesso

1 - Em casos excecionais, devidamente fundamentados pela Divisão de Coesão Social, o Município pode deliberar atribuir apoios em número superior ao previsto no artigo anterior, bem como apoiar agregados familiares com rendimentos superiores aos definidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º deste Regulamento.

2 - Em casos excecionais, devidamente fundamentados pela Divisão de Coesão Social, o Município pode autorizar a atribuição de apoios às situações respeitantes ao n.º 3 do artigo 25.º do presente Regulamento.

Artigo 28.º

Cálculo do Rendimento per Capita

O cálculo do rendimento mensal per capita das famílias será realizado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$RPC = (RAF - D/N)$$

sendo:

RPC - rendimento mensal per capita resultante da aplicação da fórmula de cálculo;

RAF - rendimento mensal líquido do agregado familiar, calculado através da soma de todos os rendimentos mensais líquidos (salários, pensões, prestações sociais, bolsas, subsídios, etc.) auferidos por todas as pessoas que constituem o agregado, à data da solicitação do apoio.

D - Despesas mensais fixas da família com habitação, saúde e educação, devidamente comprovadas.

N - Número de elementos que compõem o agregado familiar.

Artigo 29.º

Formalização do pedido

1 - O pedido é formalizado, junto do AAS do Município de Viana do Castelo, por iniciativa:

1.1 Do membro da equipa técnica do AAS: pela abertura de processo interno, sempre que este considere estarem reunidos os pressupostos de atribuição do apoio que lhe esteja subjacente;

1.2 Do/a beneficiário/a: pelo preenchimento de formulário a disponibilizar pelos AAS, procedendo-se à abertura do processo social instruído com os documentos necessários à análise socioeconómica do agregado familiar, nomeadamente:

- a) Dados de Identificação (conforme bilhete de identidade ou cartão de cidadão) de todos os elementos da família;
- b) Declaração da Junta de Freguesia, atestando a residência no concelho, bem como a composição do agregado familiar;
- c) Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos por todos os elementos do agregado familiar, nomeadamente, rendimentos do trabalho dependente, rendimentos empresariais e profissionais, rendimentos de capitais, rendimentos prediais, pensões, prestações sociais, bolsas de estudo e de formação, entre outros;
- d) Quando o agregado familiar não apresentar rendimentos ou as suas fontes de rendimento não sejam perceptíveis, deverá apresentar declaração sob compromisso de honra sobre a origem dos seus rendimentos;
- e) No caso de pessoas desempregadas, declaração emitida pela entidade competente que ateste a situação efetiva em que se encontra;
- f) No caso de pessoas estudantes com idade superior a 18 anos, declaração emitida pela entidade respetiva que ateste a situação efetiva em que se encontra;
- g) Documentos comprovativos das despesas fixas mensais, nomeadamente de saúde, educação e habitação;
- h) Sempre que o pedido esteja relacionado com questões de saúde, deverá apresentar declaração médica;

- i) 3 (três) orçamentos do bem e/ou serviço a adquirir, sempre que for solicitado pelo/a Técnico/a do AAS;
 - j) Outros documentos que sejam solicitados pelo serviço, com vista ao apuramento da situação apresentada e a uma correta avaliação da mesma.
- 2 - O/a requerente presta consentimento livre, expresso e inequívoco, para acesso da entidade gestora do apoio social ou subsídio, bem como a informação relevante e necessária para efeitos de comprovação dos rendimentos das famílias e decisão, detida por outras entidades e organismos.

Artigo 30.º

Análise Prévia

- 1 - Recebido o pedido de apoio, o AAS verifica se o mesmo está instruído com toda a documentação necessária, para a avaliação da situação.
- 2 - Ocorrendo a falta de algum documento complementar, o Município comunica ao/à candidato/a os documentos em falta e determina a sua apresentação, num prazo de 10 dias úteis.
- 3 - Não sendo atempadamente apresentados os documentos, nos termos do número anterior, o AAS fica impedido de dar seguimento ao procedimento, em obediência ao disposto no artigo 93.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 31.º

Consulta a Outras Entidades

- 1 - Sendo apresentados todos os documentos exigidos nos termos dos artigos anteriores, o AAS prossegue com a instrução do processo, efetuando, se necessário, uma consulta a outras entidades e organismos.
- 2 - Na falta de resposta no prazo de 90 dias, por parte das referidas entidades e organismos, presume-se a inexistência de apoios.

Artigo 32.º

Outras Diligências

Realizada a consulta prevista no artigo anterior, o AAS efetua as restantes diligências que considere necessárias à instrução do processo de candidatura, designadamente entrevistas e visitas domiciliárias, tendo em vista, em especial, a avaliação da situação económica e social do/a candidato/a e do seu agregado familiar.

Artigo 33.º

Parecer Técnico

- 1 - Instruído o processo, e atentas as condições de acesso previstas no artigo 25.º, é emitido pelo AAS um parecer técnico sobre o pedido de apoio apresentado, ao abrigo do qual será proposto o seu deferimento ou indeferimento.
- 2 - A proposta de indeferimento ou deferimento da candidatura, para além das regras intrínsecas à mesma e do cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 25.º, está previamente condicionada à existência de meios financeiros previstos em Orçamento Municipal.

Artigo 34.º

Deferimento da Candidatura

- 1 - Prevendo-se o deferimento da candidatura, deve fazer-se referência ao montante da comparticipação e os fundamentos da determinação desse valor.
- 2 - O valor do apoio a pagar conceder é calculado em função das necessidades diagnosticadas e das prioridades definidas, garantindo, quando tal se justifique, uma articulação com outras entidades de apoio social local.
- 3 - Mediante o deferimento do pedido é aprovada a proposta de apoio.
- 4 - Aprovada a proposta, tal deliberação é notificada ao/à candidato/a.

Artigo 35.º

Indeferimento da Candidatura

- 1 - Prevendo-se o indeferimento da candidatura, devem fazer-se referência aos seus fundamentos, designadamente o não cumprimento das condições de candidatura e dos critérios de atribuição previstos no presente Regulamento.
- 2 - Esta proposta é previamente comunicada ao/à candidato/a, à luz da audiência dos interessados, para que este se pronuncie num prazo de 10 dias.
- 3 - Não se pronunciando o/a candidato/a, ou pronunciando-se e continuando a não haver razões para alterar o projeto decisório, a proposta é indeferida.
- 4 - Aprovada a proposta de indeferimento, tal deliberação é notificada ao/à candidato/a.

Artigo 36.º

Condições de Atribuição dos Apoios

- 1 - A concessão do apoio será efetuada após despacho favorável, devendo o/a requerente apresentar recibos comprovativos da aquisição dos bens ou serviços para os quais o apoio foi atribuído ou os três orçamentos que eventualmente para tanto lhe sejam solicitados, nos termos do disposto no artigo 29.º do presente Regulamento, havendo no entanto a obrigação de posteriormente o

requerente apresentar recibos comprovativos da aquisição dos bens ou serviços para os quais o apoio foi atribuído.

- 2 - O pagamento da prestação pecuniária de carácter eventual e/ou urgente é efetuado pelos seguintes meios: transferência bancária para o IBAN fornecido pelo requerente ou numerário, diretamente ao requerente ou a terceiros.
- 3 - Os compromissos que o/a requerente terá para com o AAS do Município de Viana do Castelo, resultantes da atribuição do apoio, serão acordados e definidos, quando tal se justifique, em documento escrito.

Artigo 37.º

Acompanhamento e Avaliação

- 1 - Se, no decorrer do acompanhamento efetuado pelo AAS do Município de Viana do Castelo, se verificar a existência de falsas declarações, o uso indevido dos apoios prestados ou o não cumprimento de qualquer acordo estabelecido com o/a requerente, o Município reserva-se no direito de exigir a restituição dos montantes atribuídos, ficando os/as beneficiários/as impedidos de se candidatarem a apoios futuros no prazo de dois anos, salvo situações devidamente justificadas e fundamentadas.
- 2 - A prática de ameaças ou a tentativa de coação sobre o/a técnico/a ou outro/a trabalhador/a pelo/a requerente ou membros da família determina a cessação imediata do apoio, sob pena de terem de restituir os montantes atribuídos e de ficarem inibidos de se candidatarem a apoios futuros, conforme referido no número anterior.
- 3 - Sem prejuízo do número anterior, o Município de Viana do Castelo reserva-se ao direito de aplicar procedimentos legais que considere como adequados.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 38.º

Dúvidas e Omissões

Compete à Câmara Municipal de Viana do Castelo resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

Artigo 39.º

Proteção e tratamento de dados pessoais

- 1 - Em todos os procedimentos previstos no presente Regulamento o Município compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados, doravante designado RGPD, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e

do Conselho de 27 de abril de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência deste regulamento e, sempre que exigível, após a sua cessação.

2 - Todos os dados recolhidos ao abrigo deste Regulamento destinam-se única e exclusivamente para os fins contidos no mesmo e são os estritamente necessários para a análise e tratamento do pedido.

3 - No ato da candidatura, o/a requerente deve declarar que autoriza expressamente a sua utilização para os fins contidos no presente Regulamento.

4 - O/A requerente poderá solicitar a consulta, retificação ou portabilidade dos seus dados sempre que o desejar, bem como o seu apagamento depois de decorrido o prazo legal de conservação.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento Municipal entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter o mesmo para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. **(10) REGULAMENTO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO DO**

BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO DE VIANA DO CASTELO – APROVAÇÃO -

Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA –**

Regulamento Municipal de Funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Viana do Castelo

Preâmbulo

O Banco Local de Voluntariado de Viana do Castelo, adiante designado de BLVVC, tem como entidade enquadradora a Câmara Municipal de Viana do Castelo e assume a missão de promover o encontro entre a oferta e a procura de voluntariado, qualificar o trabalho voluntário, apoiar organizações e pessoas interessadas no voluntariado, com acompanhamento individualizado, facilitando a participação comunitária e o exercício de uma cidadania ativa, contribuindo para a coesão social e o bem-estar da população local.

Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 71, de 11 de abril de 2023, e divulgado na página do Município, em www.cm-viana-castelo.pt. As sugestões apresentadas foram devidamente ponderadas e parcialmente refletidas no conteúdo do regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 11.º da Lei n.º 71/98 de 3 de novembro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro, na sua atual redação, e ainda, ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

- 1 - O presente regulamento tem por objeto definir as regras de funcionamento e organização do Banco Local de Voluntariado de Viana do Castelo, adiante designado por BLVVC.
- 2 - Este regulamento aplica-se aos voluntários, entidades e organizações promotoras que participem das atividades desenvolvidas pelo BLVVC.
- 3 - O âmbito territorial de intervenção do BLVVC abrange o concelho de Viana do Castelo.

Artigo 3.º

Entidade promotora

O BLVVC tem como entidade promotora o Município de Viana do Castelo.

Artigo 4.º

Atividades do BLVVC

No Banco Local de Voluntariado, são desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Receção de inscrições de voluntários e organizações promotoras de voluntariado;
- b) Gestão de uma base de dados de voluntários e organizações promotoras de voluntariado;
- c) Divulgação de oportunidades de voluntariado;

- d) Encaminhamento dos voluntários de acordo com os pedidos efetuados pelas organizações promotoras de voluntariado;
- e) Acompanhamento dos voluntários;
- f) Implementação de um plano de formação inicial e contínua para voluntários;
- g) Desenvolvimento de projetos de voluntariado.

Artigo 5.º

Objetivos

O BLVVC orienta-se pelos seguintes objetivos:

- a) Promover o encontro entre a oferta e a procura de voluntariado;
- b) Criar oportunidades para a qualificação do trabalho voluntário;
- c) Reforçar as redes sociais e comunitárias no concelho de Viana do Castelo.

Artigo 6.º

Instalações para atendimento ao público

- 1 - O BLVVC funciona nas instalações da Câmara Municipal de Viana do Castelo, sito no Passeio das Mordomas da Romaria.
- 2 - O atendimento ao público é realizado nas instalações do Apoio ao Cidadão (AC), deste município.

Artigo 7.º

Recursos humanos

O BLVVC é dinamizado por técnicos da Câmara Municipal de Viana do Castelo designados para o efeito.

Capítulo II

Voluntários

Artigo 8.º

Voluntário

- 1 - O voluntário é definido como o indivíduo que, de forma livre, desinteressada e responsável, se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora.
- 2 - A qualidade de voluntário não pode, de forma alguma, decorrer de relação de trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a organização promotora, sem prejuízo de regimes especiais.

Artigo 9.º

Inscrição de voluntários

- 1 - Poderão inscrever-se como voluntários as pessoas que se comprometam, de forma livre, desinteressada e responsável, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora.

- 2 - Poderão igualmente inscrever-se como voluntários os menores com idade igual ou superior a 16 anos, desde que apresentem, por escrito, a autorização do seu encarregado de educação ou de pessoa a quem caiba o exercício das responsabilidades parentais.

Artigo 10.º
Direitos e deveres do voluntário

1 - São direitos dos voluntários:

- a) Desenvolver um trabalho de acordo com os seus conhecimentos, experiências e motivações;
- b) Ter acesso a programas de formação inicial e contínua;
- c) Receber apoio no desempenho do seu trabalho voluntário, nomeadamente com acompanhamento e avaliação técnica;
- d) Estar coberto/a por um regime de seguro social voluntário, no caso de não estar abrangido por um regime obrigatório de segurança social;
- e) Ter ambiente de trabalho favorável e em condições de higiene e segurança;
- f) Participar nas decisões que dizem respeito ao seu trabalho;
- g) Ser reconhecido/a pelo trabalho voluntário que desenvolve com acreditação e certificação;
- h) Estabelecer com a organização promotora um programa de voluntariado, que regule os termos e condições do trabalho que vai realizar.

2 - São deveres dos voluntários:

- a) Observar os princípios e normas inerentes à atividade, em função dos domínios em que se insere;
- b) Conhecer e respeitar os estatutos e funcionamento da organização, bem como as normas dos respetivos programas e projetos;
- c) Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- d) Zelar pela boa utilização dos bens e meios postos ao seu dispor;
- e) Participar em programas de formação para um melhor desempenho do seu trabalho;
- f) Dirimir conflitos no exercício do seu trabalho de voluntário/a;
- g) Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário;
- h) Não assumir o papel de representante da organização sem seu conhecimento ou prévia autorização;
- i) Utilizar devidamente a identificação como voluntário/a no exercício da sua atividade;
- j) Informar a organização promotora com a maior antecedência possível sempre que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário;
- l) Respeitar a confidencialidade sobre todos os dados disponibilizados pelas entidades envolvidas nos programas e projetos.

Capítulo III
Organizações Promotoras de Voluntariado

Artigo 11.º
Organizações promotoras

- 1 - Consideram-se organizações promotoras, de acordo como a legislação aplicável, as entidades públicas da administração central, regional ou local ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado, legalmente constituídas, que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade, desde que se enquadrem numa das seguintes categorias:
 - a) Pessoas coletivas de direito público de âmbito nacional, regional e local;
 - b) Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;
 - c) Pessoas coletivas de utilidade pública, incluindo as instituições particulares de solidariedade social;
 - d) Pessoas coletivas de direito privado.
- 2 - A atividade referida no número anterior, no âmbito do mencionado, tem de revestir interesse social e comunitário e poderá ser desenvolvida nos domínios cívico, da ação social, da saúde, da educação, da ciência e cultura, da defesa do consumidor, da cooperação para o desenvolvimento, do emprego e formação profissional, da reinserção social, da proteção civil, do desenvolvimento da vida associativa e da economia social, da promoção do voluntariado e da solidariedade social ou em outros de natureza análoga.
- 3 - Poderão inscrever-se como organizações promotoras de voluntariado as entidades locais que manifestem interesse na integração de voluntários e que preencham os requisitos expressos na lei.

Artigo 12.º
Deveres das organizações promotoras de voluntariado

1. Consideram-se deveres das organizações promotoras de voluntariado:
 - a) Nomear um responsável para realizar o enquadramento, o acompanhamento e a avaliação do voluntário, bem como para representar a organização no BLVVC;
 - b) Contratualizar uma apólice de seguro para o voluntário de acordo com artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro;
 - c) Estabelecer com o voluntário um programa de voluntariado, que regule a natureza, o conteúdo, a duração e a periodicidade do trabalho voluntário a desenvolver;
 - d) Ouvir a opinião do voluntário na preparação das decisões da organização promotora que afetem o seu trabalho voluntário;
 - e) Assegurar a boa utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao dispor do voluntário;
 - f) Facilitar o acesso dos voluntários a formação específica e as informações necessárias ao exercício da atividade do voluntariado;
 - g) Efetuar o pagamento à Segurança Social das contribuições dos voluntários enquadrados no regime do seguro social voluntário, nos termos da legislação aplicável;

- h) Reembolsar o voluntário das importâncias despendidas no exercício de uma atividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas, dentro dos limites eventualmente estabelecidos pela mesma entidade;
- i) Acreditar e certificar o trabalho voluntário mediante a emissão de certificado onde conste a identificação do voluntário, o domínio da respetiva atividade, o local onde foi exercida, bem como o seu início e duração de acordo com o preceituado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro.

2. Dever de emissão de cartão de voluntário

2.1. À entidade promotora cabe o dever de emitir um cartão de identificação de voluntário do qual constem os seguintes elementos:

- a. Referência ao programa ou projeto do voluntariado em causa;
- b. Nome do voluntário e, se quiser, fotografia tipo passe;
- c. Identificação da área de atividade do voluntário.

2.2 A suspensão ou cessação da colaboração do voluntário determina a obrigatoriedade da devolução do cartão de identificação do voluntário à organização promotora.

Artigo 13.º

Direito à não aceitação

A organização promotora de voluntariado tem o direito de não aceitar um voluntário encaminhado pelo BLVVC, sempre que considere que este não se adequa à atividade a desenvolver, devendo informar o BLVVC da sua decisão.

Capítulo IV

Funcionamento do BLVVC

Artigo 14.º

Formalização das inscrições

Os candidatos a voluntários e as organizações promotoras de voluntariado poderão efetuar a sua inscrição em impresso próprio, disponível no site da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em formato físico, nas instalações da Câmara Municipal de Viana do Castelo ou efetuar pedido através do e-mail voluntariadocmvc@cm-viana-castelo.pt.

Artigo 15.º

Encaminhamento e acompanhamento dos voluntários

- 1 - O BLVVC divulga as oportunidades de voluntariado de acordo com as aptidões e preferências indicadas pelos candidatos a voluntários, em articulação com o perfil requerido pela organização promotora, procedendo deste modo ao encaminhamento dos interessados.

- 2 - O referido encaminhamento é feito pelo BLVVC, sob a forma de proposta, cabendo à organização promotora a decisão de integração dos candidatos propostos.
- 3 - As organizações promotoras de voluntariado informam o BLVVC da integração dos voluntários, procedendo este último à atualização da base de dados de voluntários.
- 4 - No decorrer da sua integração, o voluntário deverá ser acompanhado por um elemento da organização promotora de voluntariado, com perfil e formação académica adequado à atividade desenvolvida.

Capítulo V

Relação entre BLVVC, Organização Promotora de Voluntariado e Voluntário

Artigo 16.º

Formação

O BLVVC deve promover a formação, de carácter generalizado, aos voluntários, de acordo com as capacidades de disponibilidade do serviço.

Artigo 17.º

Programa de voluntariado

Conforme disposto nas normas legais aplicáveis, deve ser acordado entre a organização promotora e o voluntário um programa de voluntariado do qual possam constar, designadamente:

- a) A definição do âmbito do trabalho voluntário em função do perfil do voluntário e dos domínios da atividade previamente definidos pela organização promotora;
- b) Os critérios de participação nas atividades promovidas pela organização promotora, a definição das funções dela decorrentes, a sua duração e as formas de desvinculação;
- c) As condições de acesso aos locais onde deva ser desenvolvido o trabalho voluntário;
- d) Os sistemas internos de informação e de orientação para a realização das tarefas destinadas aos voluntários;
- e) A avaliação periódica dos resultados do trabalho voluntário desenvolvido;
- f) A realização das ações de formação destinadas ao bom desenvolvimento do trabalho voluntário;
- g) A cobertura dos riscos a que o voluntário está sujeito e dos prejuízos que pode provocar a terceiros no exercício da sua atividade, tendo em consideração as normas aplicáveis em matéria de responsabilidade civil;
- h) A identificação como participante no programa a desenvolver e a certificação da sua participação;
- i) O modo de resolução de conflitos entre a organização promotora e o voluntário.

Artigo 18.º

Seguro

O voluntário beneficia de seguro obrigatório, nos termos legalmente previstos, nomeadamente da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro.

Artigo 19.º

Suspensão e cessação do trabalho voluntário

- 1 - O voluntário que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário deverá comunicar à organização promotora e ao BLVVC, com a maior antecedência que lhe seja possível.
- 2 - O voluntário que pretenda interromper ou cessar a sua inscrição no BLVVC deverá comunicar a sua intenção, com a maior antecedência que lhe seja possível.
- 3 - A organização promotora ou o BLVVC podem determinar a suspensão ou a cessação da colaboração do voluntário, a título temporário ou definitivo, sempre que a alteração dos objetivos e das práticas institucionais o justifique ou em caso de incumprimento por parte do voluntário de um ou mais deveres estipulados no n.º 2, do artigo 10.º do presente regulamento.

Artigo 20.º

Proteção e tratamento de dados pessoais

- 1 - Em todos os procedimentos previstos no presente Regulamento, o Município compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, o qual aprovou o Regulamento Geral da Proteção de Dados, doravante designado RGPD, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência deste regulamento e, sempre que exigível, após a sua cessação.
- 2 - Todos os dados recolhidos ao abrigo deste Regulamento destinam-se única e exclusivamente para os fins contidos no mesmo e, são os estritamente necessários para a análise e tratamento do pedido.
- 3 - No ato da candidatura, o/a requerente deve declarar que autoriza expressamente a sua utilização para os fins contidos no presente Regulamento.
- 4 - O/A requerente poderá solicitar a consulta, retificação ou portabilidade dos seus dados sempre que o desejar, bem como o seu apagamento depois de decorrido o prazo legal de conservação.

Capítulo VI

Disposições Finais

Artigo 21.º

Lacunas ou casos omissos

As lacunas e os casos omissos, assim como a interpretação, em caso de dúvida, do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 22.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter o mesmo para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. **(11) APOIO AOS JARDINS DE INFÂNCIA DAS IPSS’S - “IR À PRAIA COM A ESCOLA”** - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA –APOIO AOS JARDINS DE INFÂNCIA DAS IPSS’S – “IR À PRAIA COM A ESCOLA”** - O programa do Município de Viana do Castelo “Ir à praia com a escola” tem como objetivo possibilitar que todas as crianças que frequentam as IPSS’s do concelho possam ter acesso aos dias de praia que os Jardins de Infância fazem por esta altura do ano. A continuidade deste programa justifica-se pela dificuldade patente de alguns pais em assumir este custo, o que muitas vezes resulta numa ausência da escola durante os meses de junho e julho destas crianças. O projeto “Ir à praia com a escola” terá uma verba disponível para apoiar as crianças que frequentam as IPSS’s do concelho com esta resposta. Assim, com este apoio será possível que as IPSS’s diminuam o valor de inscrição a cobrar por cada criança. Pelo exposto, o Município de Viana do Castelo entende que este apoio será essencial na promoção de ações que projetem a igualdade de oportunidades, potenciando a Coesão Social no território, pelo que se propõe a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

Entidade	Valor	Compromisso financeiro
Centro Social da Paróquia de Santa Marta de Portuzelo	2000,00€	3360/2023
Centro Social e Cultural da Meadela	600,00€	3361/2023
Centro Social e Cultural de Barrocelas	2000,00€	3362/2023
Centro Social e Paroquial de N.ª Sr.ª de Fátima	2000,00€	3363/2023
Centro Social e Paroquial de Perre	1200,00€	3364/2023
Centro Social e Paroquial de S. Romão do Neiva	700,00€	3365/2023
Centro Social e Paroquial de S. Sebastião de Chafé	600,00€	3366/2023

Centro Social e Paroquial de Vila de Punhe	1200,00€	3367/2023
Centro Social e Paroquial Santa Maria Maior	2300,00€	3368/2023
Centro Social e Paroquial Sr. do Socorro	2250,00€	3369/2023
Lar de Santa Teresa	2100,00€	3370/2023
Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo	2000,00€	3371/2023
TOTAL:	18.950,00€	

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. **(12) APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES – ATL** - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES – ATL** - O Município de Viana do Castelo, no âmbito da sua estratégia para a integração, igualdade de oportunidades e de apoio à fixação da população no território vianense, tem promovido a criação de apoios e medidas que garantam a existência de retaguarda às famílias com crianças quando estes se encontram em períodos de férias escolares. As atividades de ocupação de tempos livres – ATL são uma ferramenta de excelência para enriquecimento e desenvolvimento da criança, na medida em que são promovidos programas com atividades lúdicas, desportivas e pedagógicas. Por outro lado, o mercado de trabalho tem evoluído para uma maior complexidade de horários, impedindo que os pais consigam assegurar o devido acompanhamento dos seus filhos quando estes se encontram em períodos de férias escolares. Esta situação condiciona a estabilidade das famílias no que se refere ao seu emprego e à própria organização familiar. O investimento municipal nos ATL de Viana do Castelo justifica-se pela necessidade de resposta aos constrangimentos de horários e pela exigência do nível do acompanhamento escolar das crianças. Por outro lado, o apoio que se propõe às instituições infra pretende que o valor das inscrições não sobrecarregue as famílias, que o número de vagas não seja inferior pelo aumento de despesas às instituições e, por fim, que não sejam diminuídas as atividades fundamentais. Pelo exposto, propõe-se a

atribuição de um apoio financeiro às seguintes entidades que solicitaram apoio ao Município de Viana do Castelo para a realização de ATL das férias de Verão do ano de 2023.

Entidade	Valor	Compromisso financeiro
Centro Social e Paroquial Nossa Senhora de Fátima – OZANAN ATL	1000,00€	3355/2023
Junta de Freguesia de Alvarães	3000,00€	3356/2023
Junta de Freguesia de Mujães	1150,00€	3357/2023
Junta de Freguesia de Vila Franca	3000,00€	3358/2023
União das Freguesias de Geraz do Lima e Deão	2000,00€	3359/2023
TOTAL:	10.150,00€	

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. **AUSÊNCIA DO VEREADOR:** - Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Vereador Eduardo Teixeira. **(13) PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE HABITAÇÕES - APOIO FINANCEIRO - ROTARY CLUB VIANA DO CASTELO** - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE HABITAÇÕES – APOIO FINANCEIRO – ROTARY CLUBE DE VIANA DO CASTELO** - O Rotary Clube de Viana do Castelo na prossecução da sua missão de solidariedade e de prestação de serviços à comunidade, pretende levar a cabo um projeto de intervenção de requalificação de habitações, em parceria com o Município de Viana do Castelo, cujos agregados familiares tenham algum elemento portador de deficiência e invalidez e que por falta de condições económicas não consigam materializar a requalificação das suas próprias habitações. Pretende o Município de Viana do Castelo estabelecer uma plataforma de cooperação e apoio financeiro com o Rotary Clube de Viana do Castelo, por forma a coparticipar no desenvolvimento do projeto **Reabilitar para Incluir**, que irá apoiar famílias em condições precárias. Pelo exposto, propõe-se a atribuição de um apoio no valor de 15.000,00€ (compromisso financeiro n.º 3376/2023) ao Rotary Clube de Viana do Castelo para apoiar nas

obras inseridas no projeto Reabilitar para Incluir. Referir ainda que este valor representa 50% do total do investimento, uma vez que o Rotary Clube participará, igualmente com cerca de 15.000,00€. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale e José Ramos.

REGRESSO DO VEREADOR:- Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Eduardo Teixeira. **(14) PROTOCOLO SPMI - FESTA DA SAÚDE 2023 -**

Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA** –PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM SOCIEDADE PORTUGUESA DE MEDICINA INTERNA– FESTA DA SAÚDE 2023 - Considerando as competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que permitem, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, propõe-se a realização da *Festa da Saúde 2023* em Viana do Castelo, de 30 de junho a 2 de julho, através de parceria com a Sociedade Portuguesa de Medicina Interna (SPMI). A Sociedade Portuguesa de Medicina Interna (SPMI) é uma Associação Científica fundada em 1951, dotada de personalidade jurídica própria e declarada Entidade de Utilidade Pública em 26 de fevereiro de 1998 (DR número 65; II Série, de 18/03/1998). A Festa da Saúde envolve os Núcleos de Estudo da SPMI, Associações de outros Profissionais de Saúde (Medicina Geral e Familiar, Enfermeiros, Nutricionistas, Farmacêuticos, entre outros), associações

de doentes e outras empresas/instituições da área da saúde. Neste sentido, propõe-se a celebração de Protocolo de Colaboração para a definição dos termos e condições que pautarão a colaboração do Município e da SPMI, nomeadamente a atribuição de uma comparticipação financeira de 8.610,00€ (compromisso n.º 3233/2023), para a realização do evento "Festa da Saúde 2023", nos dias 30 junho, 1 e 2 de julho, em Viana do Castelo."

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

- I. As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro nos domínios de educação; património, cultura e ciência; tempos livres e desporto; saúde; promoção do desenvolvimento.
- II. As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas.
- III. A Sociedade Portuguesa de Medicina Interna (SPMI) é uma Associação Científica fundada em 1951, dotada de personalidade jurídica própria e declarada Entidade de Utilidade Pública em 26 de fevereiro de 1998 (DR número 65; II Série, de 18/03/1998), é a entidade promotora da "Festa da Saúde" que pretende promover, junto da população de Viana do Castelo, um estilo de vida mais saudável; sensibilizar para a importância de alterar comportamentos de risco; prevenir os cidadãos para a prevenção de doenças; partilhar informações importantes à saúde e bem-estar dos cidadãos; promover a saúde e fomentar o convívio.
- IV. A Festa da Saúde envolve os Núcleos de Estudo da SPMI, Associações de outros Profissionais de Saúde (Medicina Geral e Familiar, Enfermeiros, Nutricionistas, Farmacêuticos, entre outros), associações de doentes e outras empresas/instituições da área da saúde.

É celebrado entre:

O **MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, NIPC n.º 506 037 258, aqui representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente, adiante designado Primeiro Outorgante;

e

A **SOCIEDADE PORTUGUESA DE MEDICINA INTERNA**, com sede em Rua da Tóbis Portuguesa, n.º 8 — 2º, sala 7, 8 e 9, com NIPC 502 798 955, neste ato representada pelo Presidente da Direção, João Melo Sampaio Araújo Correia, com o NIF 135 715 482;

O presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objetivo definir os termos e condições que pautarão a colaboração dos Outorgantes para a realização do evento "Festa da Saúde 2023" da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna.

Cláusula 2.ª

Deveres do Primeiro Outorgante

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Apoiar na promoção e divulgação local do evento através dos meios institucionais e previamente acordados com o Segundo Outorgante;
- b) Responsabilizar-se por todos os licenciamentos e autorizações necessárias para a realização do evento;
- c) Assegurar as condições logísticas para realização do evento no Jardim Público, nomeadamente a disponibilização de pontos de luz, água e casa de banho pública;
- d) Potenciar a disponibilização de pontos de recolha de lixo e reciclagem;
- e) Assumir a contratação de um serviço de Som e Luz para eventos, responsivo ao programa de atividades;
- f) Contratualizar o seguro de Responsabilidade Civil Eventos, para os dias 30 junho, 1 e 2 de julho;
- g) Garantir o alojamento entre os dias 30 junho e 2 julho para os elementos dos Núcleos de Estudo da SPMI, na Pousada da Juventude de Viana do Castelo em função da disponibilidade de alojamento;
- h) Potenciar a presença dos Bombeiros Municipais, em função da volátil disponibilidade tendo em conta a altura do ano e a necessidade de prevenção de fogos;
- i) Garantir a programação e todos os meios necessários para a realização das atividades de promoção da atividade física para a população;
- j) Assegurar o apoio financeiro estipulado pelo presente protocolo, mediante o seu total cumprimento.

Cláusula 3.ª

Deveres do Segundo Outorgante

1 - No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, o Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Realizar o evento "Festa da Saúde 2023", nos dias 30 de junho a 2 de julho de 2023, no Jardim Público;
- b) Assegurar toda a produção do evento, responsabilizando-se por todas as questões operacionais, logísticas e financeiras;
- c) Garantir os recursos humanos, técnicos e materiais indispensáveis à execução do programa de atividades do evento;
- d) Garantir a disponibilização de 20 stands, assumindo a contratação de um serviço aluguer, montagem e desmontagem dos mesmos;
- e) Garantir a segurança do evento, assumindo a contratação de um serviço de segurança profissional, entre os dias 30 de junho e 3 de julho, para o Jardim Público, nos horários sem atividades no âmbito deste evento;
- f) Assegurar a presença, mediante articulação da disponibilidade, de um stand promocional do Município de Viana do Castelo;
- g) Assegurar o registo fotográfico e em vídeo de todo o evento e disponibilizar ao Município de Viana do Castelo, para divulgação pelos meios institucionais do Primeiro Outorgante;
- h) Entregar material promocional ao Município de Viana do Castelo para divulgação local;
- i) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa, o apoio do Município de Viana do Castelo com a designação de "Apoio Institucional";
- j) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- k) Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Protocolo;
- l) Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do objeto do presente Protocolo e impreterivelmente até 31 de setembro de 2023, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução

O prazo de execução do Protocolo é respeitante à data de realização do evento "Festa da Saúde 2023", que se realizará nos dias 30 de junho a 2 de julho de 2023.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira

- 1 Para a execução do programa apresentado pelo Segundo Outorgante é celebrado o presente Protocolo de Colaboração onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de 8.610,00€ (compromisso financeiro n.º 3233/2023).
- 2 O Primeiro Outorgante assume ainda as despesas associadas ao cumprimento das alíneas b), c), e), f), g) e i) do número 1, da cláusula 2ª.

Cláusula 6ª

Proteção e tratamento de dados pessoais

As Partes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do Protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

Cláusula 7ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Protocolo

- 1 O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Protocolo podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.
- 2 Ambas as Partes têm os deveres e direitos de consulta de informação recíprocos, bem como, de pronúncia sobre eventual incumprimento do Protocolo.

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento

- 1 O atraso na realização do presente Protocolo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução;
- 2 Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Protocolo, mas as quantias que já tiverem sido contraídas, no âmbito dos deveres previstos na Cláusula 2ª, só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto ficar comprometido;

Cláusula 9.ª

Revisão do Protocolo

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das Partes.

Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), o Segundo Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeito à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª

Lei e Foro

- 1 O presente protocolo encontra-se sujeito à lei portuguesa.
- 2 Em caso de litígio ou disputa quanto à execução, interpretação, aplicação ou integração do presente Protocolo, as Partes em litígio diligenciarão, por todos os meios de diálogo e modos de composição de interesses, de forma a obter uma solução concertada para a questão.

3 Quando não for possível uma solução amigável e negociada, nos termos do número anterior, qualquer das partes poderá, a todo o momento, recorrer a arbitragem, nos termos da Lei.

Cláusula 12^a
Entrada em vigor

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua celebração.

Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente acordo nos termos exarados e que possuem perfeito conhecimento do seu conteúdo e das condições a que se vinculam.

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. **(15) ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS - TÉCNICO(A) SUPERIOR (SIG) - CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO - Pelo

Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS - CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO** - Atentas as necessidades de garantir o normal funcionamento dos serviços elencadas aquando da elaboração do mapa de pessoal para 2023, temos vindo a proceder ao recrutamento de trabalhadores que permitam colmatar as carências existentes. Uma dessas carências verifica-se na área da Informação Geográfica. O reconhecimento e a consciencialização da importância da existência de informação georreferenciada no apoio à tomada de decisão, ainda mais salientada durante a gestão da pandemia, tornam a continuidade deste trabalho essencial e evidencia a necessidade de reforço desta equipa. A informação produzida, irá não só facilitar a tarefa de gestão corrente dos diversos serviços camarários, localizando, integrando e relacionando a informação disponível, como melhorar as condições de acesso à informação por parte dos

municípios, já que muita dela poderá continuar a vir a ser disponibilizada no sítio da Câmara na Internet, podendo mesmo vir a integrar plataformas de interação e comunicação. Assim submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria **técnica superior (SIG)**. Dadas as previstas dificuldades de recrutamento para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. (a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos.

(16) ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS - COVEIRO - CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS - CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO** - Atentas as necessidades de garantir o normal funcionamento dos serviços elencadas aquando da elaboração do mapa de pessoal para 2023, temos vindo a proceder ao recrutamento de trabalhadores que permitam colmatar as carências existentes. Este recrutamento tem sido difícil atendendo à escassez de mão de obra em algumas profissões. É o caso concreto da função de coveiro. No último procedimento aberto tivemos apenas um

candidato que, depois de realizado todo o procedimento, veio ao processo informar que não aceitava o recrutamento. Assim submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de categoria de assistente operacional, função de coveiro. Dadas as previstas dificuldades de recrutamento para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. (a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. **(17)**

RECONHECIMENTO MUNICIPAL BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO

URBANA - PO 14916 - LEDI - Pela Vereadora Fabiola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – RECONHECIMENTO MUNICIPAL BENEFÍCIOS**

FISCAIS À REABILITAÇÃO URBANA - PO 149/16-LEDI - Face ao requerimento apresentado por PAULO JORGE DA ROCHA GASPAR registado no Serviço de Atendimento ao Múncipe, sob o número 4868 no dia 19 de maio remete-se à próxima reunião de Câmara o reconhecimento do direito à prorrogação da isenção de IMI por mais 5 anos nos termos do artigo 45º do Regulamento de Reconhecimento de Isenção no âmbito dos impostos municipais do município relativamente à fração “A” do prédio sito na Rua dos Manjovos nº 42/44, inscrito na Matriz Predial Urbana sob artigo numero 7090 descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 1941 da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA. O imóvel afeto a arrendamento para habitação permanente ou

habitação própria e permanente, beneficiou da isenção prevista na alínea a) do nº 2 do artigo 45º do EBF.

(a) Fabiola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. **(18) RECONHECIMENTO MUNICIPAL**

BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO URBANA - PO 169/18 - LEDI - Pela Vereadora Fabiola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – RECONHECIMENTO MUNICIPAL BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO URBANA - PO 169/18-LEDI -

Face ao requerimento apresentado por HAPPY LAND - INV. COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA. registado no Serviço de Atendimento ao Múncipe, sob o número 3764 no dia 18 de abril de 2023 remete-se à próxima reunião de Câmara a aprovação do reconhecimento que o edifício sito na AVENIDA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, 280/286 da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 872 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo número 3925 está localizado em Área de Reabilitação Urbana - ARU, foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos dos artigos 45º e 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais - EBF, no âmbito do processo 169/18 ao abrigo do alvará de licença de obras nº 432 de 18 de setembro 2020 e autorização de utilização nº 172 de 16 de maio d 2023. O referido imóvel encontrava-se com um estado de conservação considerado “Médio” antes da intervenção e o nível de conservação “Excelente” após a intervenção, pelo que, nesta medida, se verificou a subida de pelo menos dois níveis no estado de conservação do imóvel. O prédio cumpre com os requisitos de eficiência energética. (a) Fabiola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. **(19) RECONHECIMENTO MUNICIPAL BENEFÍCIOS FISCAIS**

À REABILITAÇÃO URBANA - PO 508/21 - LEDI - Pela Vereadora Fabiola Oliveira

foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – RECONHECIMENTO**

MUNICIPAL BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO URBANA - PO 508/21-LEDI - Face ao requerimento

apresentado por ANTÓNIO JOAQUIM BROCHADO CORREIA registado no Serviço de Atendimento ao

Município, sob o número 583 no dia 18 de janeiro de 2023 remete-se à próxima reunião de Câmara a

aprovação do reconhecimento que o edifício sito na RUA DO JOGO,N.º237, da freguesia de CARREÇO,

descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 4131 e inscrito na Matriz

Predial Mista sob os artigos número 590 urbano e 5475 rustico está localizado em Área de Reabilitação

Urbana - ARU, foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos dos artigos 45º e 71º do

Estatuto dos Benefícios Fiscais - EBF, no âmbito do processo ao abrigo do alvará de licença de obras nº

42 de 19 de janeiro de 2022 e autorização de utilização nº 203 de 1 de junho de 2023. O referido imóvel

encontrava-se com um estado de conservação considerado “MÉDIO” antes da intervenção e o nível de

conservação “EXCELENTE” após a intervenção, pelo que, nesta medida, se verificou a subida de pelo

menos dois níveis no estado de conservação do imóvel. O prédio cumpre com os requisitos de eficiência

energética. (a) Fabiola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e

os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo

Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. **(20) ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO** - Pela Vereadora

Fabiola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA –**

ALTERAÇÕES AO TRANSITO – JULHO 2023 - Tendo em vista a realização da: **Noite das Marchas – no**

âmbito das XXX Jornadas de Arte Popular – 30 de junho (6.ª feira); Desfile de Marchas Populares da EB1

da Avenida – 30 de junho (6.ª feira); Há Festa no Largo – Santos Populares – 01 de julho (sábado); 1.ª

Corrida Internacional 10 km, Viana do Castelo – Cidade Europeia do Desporto – 2 de julho (domingo);

Marginal – de 6 a 9 de julho e de 13 a 16 de julho; III Triatlo Viana do Castelo - 09 de julho (domingo);

Procissão Solene em Honra de Nossa Senhora do Carmo - 15 de julho (sábado); V Viana Race – Corrida Obstáculos - 15 de julho (sábado), torna-se necessário proceder às alterações da Postura de Trânsito e do Regulamento de Estacionamento de Veículos, por forma a serem garantidas condições de segurança. Assim, e em colaboração com a PSP, as alterações a introduzir, ao abrigo do artigo 6º da Postura de Trânsito de Viana do Castelo, são as seguintes:

Noite das Marchas – no âmbito das XXX Jornadas de Arte Popular

30 de junho de 2023 (6.ª feira)

Corte de trânsito das 21h30 às 22h15

- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Avenida Conde da Carreira e a Rua dos Manjovos;
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Praça do Eixo Atlântico e a Rua dos Manjovos, via de circulação nascente – sentido sul-norte;
- Rua da Picota;
- Rua Manuel Espregueira, no troço compreendido entre a Praça da República e a Avenida dos Combatentes.

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão consequentemente cortadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

Corte de trânsito das 22h00 do dia 30 de junho à 01h00 do dia 01 de julho

- Largo de S. Domingos;
- Praça General Barbosa, no troço compreendido entre a Rua Cónego Domingos Borlado e o Largo de S. Domingos.

Desfile de Marchas Populares da EB1 da Avenida

30 de junho (6.ª feira)

Corte de trânsito das 16h00 às 17h30

- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Rua General Luís do Rego e a Praça do Eixo Atlântico;
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Avenida Conde da Carreira e a Rua General Luís do Rego (via de circulação poente – sentido norte-sul);
- Rua da Picota;
- Rua Manuel Espregueira, no troço compreendido entre a Praça da República e a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra;
- Rua dos Manjovos;
- Largo Maestro José Pedro.

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão consequentemente cortadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

Há Festa no Largo – Santos Populares 01 de julho (sábado)

Corte de trânsito das 22h00 às 23h00 (Desfile de Marchas Populares)

- Largo da Estação;
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra;
- Rua da Picota;
- Rua Manuel Espregueira, no troço compreendido entre a Praça da República e a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra.

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão consequentemente cortadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

Corte de trânsito das 17h00 do dia 1 de julho à 01h00 do dia 2 de julho (Arraial e Feirinha de petiscos e bebidas)

- Largo Maestro José Pedro;
- Rua dos Manjovos.

1.ª Corrida Internacional 10 km – Cidade Europeia do Desporto 1 e 2 de julho (sábado e domingo)

Corte de trânsito no dia 01 de julho das 09h00 às 13h00 (apoio à montagem da logística da prova)

- Arruamento sul da Praça Marques Júnior (junto ao Centro Cultural).

Condicionamento de trânsito no dia 01 de julho das 09h00 às 08h00 do dia 02 de julho (apoio à montagem da logística da prova)

- Arruamento poente da Praça Marques Júnior (junto à Doca) – alteração para via de dois sentidos.

Corte de trânsito no dia 2 de julho das 08h00 às 13h00 (concentração de atletas)

- Arruamento sul e poente da Praça Marques Júnior (junto ao Centro Cultural e junto à Doca).

Corte de trânsito no dia 2 de julho das 09h00 às 13h00 (Prova de Atletismo)

- Praça Marques Júnior;
- Praça do Eixo Atlântico;
- Alameda 5 de Outubro;
- Rua de Límia (no troço compreendido entre a Rua da Cidade de Cacheu e a Rua da Galiza);
- Rua da Galiza;
- Praça da Galiza;
- Estrada da Papanata;
- Rua do Carmo (via de circulação nascente, no troço compreendido entre a Estrada da Papanata e a Rua da Cidade de Cacheu);
- Rua da Cidade de Cacheu;
- Alameda João Alves Cerqueira;
- Avenida Campo do Castelo;
- Rotunda do Pescador (Praça General Barbosa)
- Rua Abel Viana, no troço compreendido entre a Avenida Luís de Camões e a Alameda 5 de Outubro;
- Rua Abel Viana, no troço compreendido entre a Rua do Gontim e a Avenida Luís de Camões (via de circulação poente – sentido norte-sul);
- Rua da Argaçosa, no troço compreendido entre a Rua de Límia e a Praça da Galiza;
- Quelha das Trincheiras;
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Praça do Eixo Atlântico e a Rua dos Manjovos;
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Avenida Conde da Carreira e a Rua dos Manjovos (via de circulação poente – sentido norte-sul).

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão consequentemente cortadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes, com especial atenção para os arruamentos da zona da Ribeira.

Marginal de 6 a 9 de julho e de 13 a 16 de julho

Corte de trânsito todos os dias entre as 21h00 e as 02h00

- Alameda 5 de Outubro (nas duas vias).

III Triatlo Viana do Castelo 09 de julho (domingo)

Corte de trânsito das 07h00 às 13h00

- Alameda 5 de Outubro (faixa sul);
- Rua de Límia;
- Praça da Galiza;
- Estrada da Papanata (entre a Praça da Galiza e a rotunda junto ao McDrive – sentido ponte/nascente);
- Acesso à A28 (faixa sul, sentido Viana – A28);
- Praça do Eixo Atlântico (faixa sul, nascente)
- Alameda João Alves Cerqueira (faixa sul);
- Avenida do Campo do Castelo (faixa poente);
- Avenida dos Estaleiros Navais;
- Avenida do Atlântico;
- Avenida da Angola.

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão consequentemente cortadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

Procissão Solene em Honra de Nossa Senhora do Carmo 15 de julho (sábado)

Corte de trânsito das 21h00 às 23h00

- Rua da Bandeira, no troço compreendido entre a Rua do Carmo e o Largo das Carmelitas;
- Largo das Carmelitas;
- Rua Manuel Fiúza Júnior, no troço entre o Largo das Carmelitas e a Rua S. João de Deus;
- Avenida Capitão Gaspar de Castro (travessia), no troço entre a Rua de S. João de Deus e a Rua de Valença;
- Rua de Valença;
- Largo do Bairro do Jardim;
- Rua de Melgaço;
- Rua Camilo Castelo Branco;
- Rua Guerra Junqueiro;
- Avenida Capitão Gaspar de Castro, travessia entre a Rua Guerra Junqueiro e a Rua José Espregueira;
- Rua José Espregueira;
- Rua Manuel Fiúza Júnior, travessia entre a Rua José Espregueira e a Rua do Carmo;
- Rua do Carmo, no troço compreendido entre a Rua Manuel Fiúza Júnior e a Rua da Bandeira.

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão consequentemente cortadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes, com especial atenção para os arruamentos da zona do Bairro do Jardim.

V Viana Race 2023
15 de julho (sábado)

Corte de trânsito das 06h00 às 23h00

- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Rua dos Manjovos e a Rua General Luís do Rego;
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Rua dos Manjovos e a Praça do Eixo Atlântico (sentido sul/norte)
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Rua General Luís do Rego e a Avenida Conde da Carreira (sentido norte/sul).

Corte de trânsito das 15h30 às 21h00, na passagem dos atletas

- Rua Cândido dos Reis;
- Rua Nova de Santana;
- Avenida Rocha Páris, no troço compreendido entre a Rua de Aveiro e a Rua da Bandeira;
- Rua Sacadura Cabral;
- Largo do Instituto Histórico do Minho;
- Rua do Poço;
- Praça da Erva;
- Rua dos Fornos;
- Rua do Hospital Velho;
- Rua de Viana;
- Travessa da Vitória;
- Rua Adriano Magalhães;
- Rua dos Mareantes;
- Largo de S. Domingos.

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão consequentemente cortadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. **(21) APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO – 2022 – OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA SISTEMÁTICA DA FRENTE RIBEIRINHA DE VIANA DO CASTELO -** Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO – 2022 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA SISTEMÁTICA DA FRENTE RIBEIRINHA DE VIANA DO CASTELO -** A Operação de

Reabilitação Urbana (ORU) implementada na Área de Reabilitação Urbana da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo (ARU-FR) é do tipo sistemático, tendo sido determinado um horizonte temporal de 15 anos para a sua execução, sendo a Câmara Municipal de Viana do Castelo (CMVC) a entidade gestora. Conforme o previsto no número 1 do artigo 20º.- A, do Decreto – Lei 307/09 de 23 de outubro (RJRU), na redação dada pela lei n.º32/2012 de 14 de agosto, cabe à entidade gestora da área de reabilitação urbana, elaborar anualmente um relatório de monitorização. O relatório anexo à presente proposta visa apresentar uma avaliação da execução da ORU face ao previsto de reabilitação urbana sistemática em curso, abordando o processo de gestão e os resultados obtidos pelo que se propõe a sua aprovação, devendo ser posteriormente submetido à apreciação da Assembleia Municipal. (a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 20º-A, do Decreto-Lei 307/09, de 23 de outubro (RJRU), na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, remeter para apreciação da Assembleia Municipal o Relatório de Monitorização de Execução da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo relativo ao ano de 2022. Foi deliberado ainda, que os mencionados documentos não ficassem transcritos na acta, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos.

(22) APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO – 2022 – OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA SISTEMÁTICA DA CIDADE POENTE DE VIANA DO CASTELO - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada

a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO – 2022 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA SISTEMÁTICA DA CIDADE POENTE DE VIANA DO CASTELO** - A Operação de Reabilitação Urbana (ORU) implementada na Área de Reabilitação Urbana da Cidade Poente (ARU-CP) é do tipo sistemático, tendo sido determinado um horizonte temporal de 15 anos para a sua execução, sendo a Câmara Municipal de Viana do Castelo (CMVC) a entidade gestora. Conforme o previsto no número 1 do artigo 20º.- A, do Decreto - Lei 307/09, de 23 de outubro (RJRU), na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, cabe à entidade gestora da área de reabilitação urbana, elaborar anualmente um relatório de Monitorização. O relatório anexo à presente proposta visa apresentar uma avaliação da execução da ORU face ao previsto de reabilitação urbana sistemática em curso, abordando o processo de gestão e os resultados obtidos pelo que se propõe a sua aprovação, devendo ser posteriormente submetido à apreciação da Assembleia Municipal. (a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 20º-A, do Decreto-Lei 307/09, de 23 de outubro (RJRU), na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, remeter para apreciação da Assembleia Municipal o Relatório de Monitorização de Execução da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Cidade Poente de Viana do Castelo relativo ao ano de 2022. Foi deliberado ainda, que os mencionados documentos não ficassem transcritos na acta, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos.

(23) APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO – 2022 – OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA SISTEMÁTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE VIANA DO CASTELO - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO – 2021 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA SISTEMÁTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE VIANA DO CASTELO** - A Operação de Reabilitação Urbana (ORU) implementada na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Viana do Castelo (ARU-CHVC) é do tipo sistemático, tendo sido determinado um horizonte temporal de 15 anos para a sua execução, sendo a Câmara Municipal de Viana do Castelo (CMVC) a entidade gestora. Conforme o previsto no número 1 do artigo 20º.- A, do Decreto-Lei 307/09, de 23 de outubro (RJRU), na redação dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, cabe à entidade gestora da área de reabilitação urbana, elaborar anualmente um relatório de monitorização. O relatório anexo à presente proposta visa apresentar uma avaliação da execução da ORU face ao previsto de reabilitação urbana sistemática em curso, abordando o processo de gestão e os resultados obtidos, pelo que se propõe a sua aprovação, devendo ser posteriormente submetido à apreciação da Assembleia Municipal.

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 20º-A, do Decreto-Lei 307/09, de 23 de outubro (RJRU), na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, remeter para apreciação da Assembleia Municipal o Relatório de Monitorização de Execução da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática do Centro Histórico de Viana do Castelo relativo ao ano de 2022. Foi deliberado ainda, que os mencionados documentos não ficassem transcritos na acta, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de

Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. **(24) APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO – 2022 – OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA SISTEMÁTICA DE DARQUE** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - “**PROPOSTA – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO – 2021 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA SISTEMÁTICA DE DARQUE** - A Operação de Reabilitação Urbana (ORU) implementada na Área de Reabilitação Urbana de Darque (ARU-Darque) é do tipo sistemático, tendo sido determinado um horizonte temporal de 15 anos para a sua execução, sendo a Câmara Municipal de Viana do Castelo (CMVC) a entidade gestora. Conforme o previsto no número 1 do artigo 20º.- A, do Decreto- Lei 307/09 de 23 de outubro (RJRU), na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, cabe à entidade gestora da área de reabilitação urbana, elaborar anualmente um relatório de monitorização. O relatório anexo à presente proposta visa apresentar uma avaliação da execução da ORU face ao previsto de reabilitação urbana sistemática em curso, abordando o processo de gestão e os resultados obtidos pelo que se propõe a sua aprovação, devendo ser posteriormente submetido à apreciação da Assembleia Municipal. (a) Fabiola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 20º.- A, do Decreto-Lei 307/09, de 23 de outubro (RJRU), na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, remeter para apreciação da Assembleia Municipal o Relatório de Monitorização de Execução da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática de Darque relativo ao ano de 2021. Foi deliberado ainda, que os mencionados documentos não ficassem transcritos na acta, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta

anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. **(25) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta de alteração orçamental sobre a qual foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- “INFORMAÇÃO – Reforço da rubrica aquisição de serviços, no valor de 70.000,00€; - Reforço da rubrica Suplementos e Prémios, no valor de 126.010,00€. - Reforço do projeto 2020/A/1- Programa Leite Escolar, no valor de 10.000,00€; - Reforço do projeto 2020/a/50 – Apoio Jardins de Infância – Projeto “Ir à praia com a escola”, no valor de 18.200,00€; - Reforço do projeto 2007/A/67 - Estratégia Municipal Saúde, no valor de 1.700,00€; - Reforço do projeto 2002/A/22 – Outras transferências (ATL), no valor de 10.000,00€; - Reforço do projeto 2009/A/4 - Viana Festas, no valor de 240.000,00€. (a) Alberto Rego.

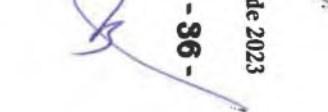
ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Identificação da Classificação		Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas
Rubricas	Designação			Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Créditos especiais	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]	
D1	Despesas com o pessoal		145 000,00 €	132 500,00 €	73 000,00 €		204 500,00 €
D11	Remunerações Certas e Permanentes	P	145 000,00 €	132 500,00 €	73 000,00 €		204 500,00 €
D2	Aquisição de bens e serviços	P	10 582 810,08 €	55 000,00 €	123 010,00 €		10 514 800,08 €
D3	Juros e outros encargos	P		8 510,00 €			8 510,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes		5 952 937,00 €	279 900,00 €			6 232 837,00 €
D41	Transferências correntes		5 952 937,00 €	279 900,00 €			6 232 837,00 €
D411	Administrações Públicas		5 141 837,00 €	260 000,00 €			5 401 837,00 €
D4115	Administração Local	P	5 141 837,00 €	260 000,00 €			5 401 837,00 €
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	P	811 100,00 €	19 900,00 €			831 000,00 €
D6	Aquisição de bens de capital	P	847 465,31 €		279 900,00 €		567 565,31 €
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES			16 680 747,08 €	475 910,00 €	196 010,00 €		16 960 647,08 €
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL			847 465,31 €		279 900,00 €		567 565,31 €
TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS							
TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS			17 528 212,39 €	475 910,00 €	475 910,00 €		17 528 212,39 €
TOTAL			17 528 212,39 €	475 910,00 €	475 910,00 €		17 528 212,39 €

ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJETIVO	PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO		DATAS		PAGAMENTOS							MODIFICAÇÃO	
	Código	Ano	Tipo	Número	Descrição	Classificação	Início	Fim	2023		Períodos seguintes						
									Dot. Atual	Dot. Corrigida	2024	2025	2026	2027	Outros		
[1]	[2]				[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]	
01					EDUCAÇÃO				70 000,00 €	70 000,00 €							
0101					EDUCAÇÃO BÁSICA				60 000,00 €	65 000,00 €						5 000,00 €	
0101	07	2007	A	44	Material didático	0203/020120	02/01/2013	31/12/2027	10 000,00 €	5 000,00 €						-5 000,00 €	
0101	07	2020	A	1	Programa Leite Escolar	0203/04050108	02/01/2020	31/12/2027	50 000,00 €	60 000,00 €						10 000,00 €	
0104					ATIVIDADES DESENVOLVIMENTO CURRICULAR				10 000,00 €	5 000,00 €						-5 000,00 €	
0104	02	2011	A	3	Material de Apoio a Atividades	0203/020121	02/01/2013	31/12/2027	10 000,00 €	5 000,00 €						-5 000,00 €	
02					CULTURA DESPORTO E LAZER				247 957,29 €	71 957,29 €						-176 000,00 €	
0201					CULTURA				91 000,00 €	25 000,00 €						-66 000,00 €	
020101					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO CULTURAL				51 000,00 €	10 000,00 €						-41 000,00 €	
020101	02	2005	A	9	Exposições e valorização de Núcleos Museológicos	0203/020216	02/01/2013	31/12/2027	5 000,00 €							-5 000,00 €	
020101	06	2015	A	10	Valorização dos Caminhos de Santiago - Caminho Português da Costa	0203/020225	01/01/2015	31/12/2027	5 000,00 €							-5 000,00 €	
020101	07	2002	I	21	Beneficiação Museus e Núcleos Museológicos	0203/070112	02/01/2010	31/12/2027	30 000,00 €	10 000,00 €						-20 000,00 €	
020101	08	2020	A	9	Aquisição/Apoio Edições	0203/020220	02/01/2020	31/12/2027	6 000,00 €							-6 000,00 €	
020101	09	2020	A	10	E-GOV Alto Minho 2020	0203/020225	02/01/2020	31/12/2023	5 000,00 €							-5 000,00 €	
020103					PATRIMÓNIO CULTURAL				40 000,00 €	15 000,00 €						-25 000,00 €	
020103	04	2021	A	10	Valorizar o Património	0203/020225	02/01/2021	31/12/2023	20 000,00 €	15 000,00 €						-5 000,00 €	
020103	19	2021	I	10	Plano Municipal Conservação e Valorização do Património	0203/0701030209	01/01/2021	31/12/2022	20 000,00 €							-20 000,00 €	
0202					DESPORTO E LAZER				156 957,29 €	46 957,29 €						-110 000,00 €	
020201					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO				146 957,29 €	46 957,29 €						-100 000,00 €	
020201	01	2002	I	23	Cidade Desportiva	0203/0701030209	02/01/2007	31/12/2022	100 000,00 €	40 000,00 €						-60 000,00 €	
020201	05	2008	I	5	Construção Relvados Sintéticos	0203/07010406	02/01/2008	31/12/2023	46 957,29 €	6 957,29 €						-40 000,00 €	
020204					CENTRO DE MAR				10 000,00 €							-10 000,00 €	
020204	02	2010	I	19	Reabilitação e Manutenção de Equipamentos Náuticos	0203/07010406	02/01/2010	31/12/2027	10 000,00 €							-10 000,00 €	
03					COESÃO SOCIAL				119 000,00 €	88 200,00 €						-30 800,00 €	
0301					APOIO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL				76 200,00 €	62 400,00 €						-13 800,00 €	

0301	06	2020	A	50	Apoio Jardins de Infância – Projeto “Ir à praia com a escola”	0203/04070104	02/01/2020	31/12/2027	41 200,00 €	59 400,00 €						18 200,00 €
0301	15	2020	A	19	Plano Apoio a Migrantes	0204/020225	02/01/2020	31/12/2027	35 000,00 €	3 000,00 €						-32 000,00 €
0303					REDE SOCIAL				42 800,00 €	25 800,00 €						-17 000,00 €
0303	01	2019	A	34	Mediadores Municipais Interculturais	0204/020225	02/01/2019	31/12/2027	42 800,00 €	25 800,00 €						-17 000,00 €
04					SAÚDE				10 000,00 €	11 700,00 €						1 700,00 €
0402					GABINETE CIDADE SAUDÁVEL				10 000,00 €	11 700,00 €						1 700,00 €
0402	06	2007	A	67	Estratégia Municipal Saúde	0203/04070104	02/01/2013	31/12/2027	10 000,00 €	11 700,00 €						1 700,00 €
10					AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA				356 508,02 €	226 608,02 €						-129 900,00 €
1001					SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				256 508,02 €	206 608,02 €						-49 900,00 €
1001	02	2002	I	55	Ampliação / Beneficiação da Rede de Abastecimento de Águas	0205/07010407	02/01/2008	31/12/2022	25 000,00 €							-25 000,00 €
1001	03	2020	I	50	Amp Rede Água e águas Residuais Domésticas Vila Franca, Deão,Barroselas , Carvoeiro , Perre e F. Soutelo	0205/07010407	22/06/2020	31/12/2022	231 508,02 €	206 608,02 €						-24 900,00 €
1008					EQUIPAMENTOS				100 000,00 €	20 000,00 €						-80 000,00 €
100801					EQUIPAMENTOS DIVERSOS				100 000,00 €	20 000,00 €						-80 000,00 €
100801	05	2022	I	5	Requalificação de Passadiços	0204/07030313	01/01/2022	31/12/2027	100 000,00 €	20 000,00 €						-80 000,00 €
12					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO				950 000,00 €	1 200 000,00 €						250 000,00 €
1201					COESÃO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO DAS FREGUESIAS				500 000,00 €	510 000,00 €						10 000,00 €
1201	09	2002	A	22	Outras Transferências	0201/0405010208	02/01/2013	31/12/2027	500 000,00 €	510 000,00 €						10 000,00 €
1203					TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES				450 000,00 €	690 000,00 €						240 000,00 €
1203	08	2009	A	4	Viana Festas	0201/04050108	02/01/2013	31/12/2027	450 000,00 €	690 000,00 €						240 000,00 €
								Total	1 753 465,31 €	1 668 465,31 €						-85 000,00 €



 - 36 -

A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas alterações orçamentais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. **(26) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:- A)**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA ALOJAMENTO DE NADADORES

SALVADORES - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o protocolo celebrado em 16 de junho do corrente ano, com os serviços de acção social do Instituto Politecnico de Viana do Castelo com o objeto de disponibilização de alojamento a nadadores salvadores na época balnear 2023 e que tem um apoio financeiro de 12.000€. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos.

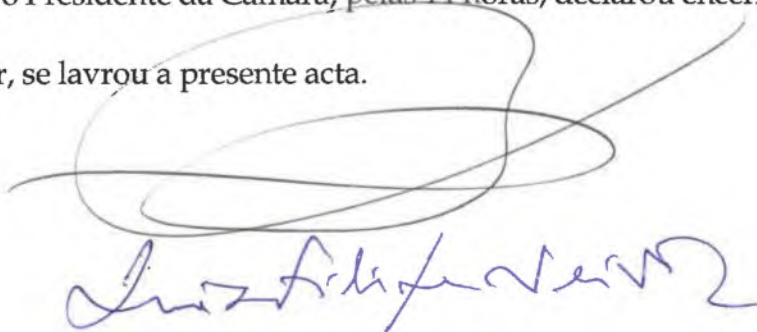
B) CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE

FREIXIEIRO DE SOUTELO - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o contrato de comodato celebrado em 18 de maio do corrente ano, com a Junta de Freguesia de Freixieiro de Soutelo com o objeto de cedência, pelo período de 10 anos, à Junta de Freguesia do edifício da escola primária para a implementação do projeto “Souto e Freixo - Renovação de Aldeias” disponibilização de alojamento a nadadores salvadores na época balnear 2023 e que tem um apoio financeiro de 12.000€. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. **C) EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E REFUNCOONALIZAÇÃO DA PRAÇA VIANA – REVISÃO DE**

PREÇOS EXTRAORDINÁRIA - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o despacho de 4 Abril de 2023 pelo qual não aceitou a formula apresentada pelo adjudicatário e aprovou nova fórmula de revisão de preços bem como autorizou a nova despesa. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos.

D) CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL DA EMPREITADA DE “PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO – BAIRRO S. JOSÉ – ALVARAES – LOTE 1 E “PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO – RUA DAS TELHEIRAS – ALVARAES – LOTE 2” - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o despacho de 19 Junho de 2023 pelo qual aprovou a acta do júri nº 1 de 19 de Junho corrente bem como autorizou a prorrogação do prazo para entrega das propostas pelo prazo de 30 dias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. **(27) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-** Registou-se as seguintes intervenções - Helena Cruz - Referiu-se a um edifício que foi transferido do Estado Portugues para o município de Viana do Castelo e manifestou opinião de que o mesmo deveria ser mantido no estado em que está e na propriedade da Câmara até porque esse edifício tem servido de abrigo a vários migrantes que não conseguem outro alojamento. Falou também do edifício do Centro Municipal de Protecção Civil. Heitor Maia - Referiu que em Vila Nova de Anha no local escolhido para instalação da nova unidade fabril está a proceder-se a desmatação desordenada e sem qualquer critério o que constitui

um perigo para a possibilidade de desflagração de incêndios, concluindo ainda que o projeto de arranjos exteriores da nova fabrica poderá prever a manutenção de algum arvoredor nas zonas destinadas a espaços verdes. Antonio Amorim Costa Pereira – Aludiu as obras de beneficiação levadas a cabo nas traseiras do Estadio do Vianense; Pires Viana, referiu os seguintes assuntos – Protocolo relativo a exploração da rede de águas; Rua 3 de Julho, questionando para quando está previsto o inicio das obras. O Presidente da Câmara prestou esclarecimentos julgados necessários. **(28) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e José Ramos. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas 14 horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to the President of the Municipality, is written over the text. The signature is fluid and cursive, with a large loop at the top.